



Prefeitura de Jundiaí



Imprensa Oficial

do Município de Jundiaí

3 DE OUTUBRO DE 2014

EDIÇÃO 3980

PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Portarias	3
Decretos	3 a 6
Secretaria de Administração e Gestão	6 a 10
Secretaria de Recursos Humanos	10
Iprejun	10 e 11
Secretaria de Finanças	11
Secretaria de Obras	11
Secretaria de Saúde	11 e 12

Secretaria de Transportes	12 e 13
Faculdade de Medicina	13 e 14
Dae	14
Cijun	15

INEDITORIAL

Ineditorial	15
-------------------	----

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo	15 a 26
-------------------------	---------

Poder Executivo

Pedro Bigardi
Prefeito

Durval Orlato
Vice-Prefeito

SECRETARIAS

Administração e Gestão

Denis André José Crupe
Secretário
Tel.: 4589 - 8620 / 8627

Alessandra Rodrigues
Secretária adjunto
Tel.: 4589 - 8988

Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi
Secretário
Tel.: 4589 - 8577 / 8578

Assistência e Desenvolvimento Social

Rita de Cássia Angarten Marchiore
Secretária
Tel.: 4522 - 0333

Casa Civil

José Carlos Pires
Secretário
Tel.: 4589 - 8405

Chefia de Gabinete

Cristiano Guimarães
Secretário
Tel.: 4598-8964

CIJUN

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 8824

Comunicação Social

André Barros
Secretário
Tel.: 4589 - 8402

Cultura

Tércio Marinho
Secretário
Tel.: 4521 - 6922

DAE S/A

Jamil Yatim
Diretor-Presidente
Tel.: 4589 - 1300

Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser
Secretário
Tel.: 4589 - 8545

Educação

Durval Orlato
Secretário
Tel.: 4588 - 5338

Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco
Diretor-Presidente
Tel.: 4583 - 1177

Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes
Secretário
Tel.: 4589 - 8916

Finanças

Pedro Galindo
Secretário
Tel.: 4589 - 8676

Fumas

Rodrigo Mendes Pereira
Superintendente
Tel.: 4583 - 1722

Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi
Presidente
Tel.: 4522 - 7860

Guarda Municipal

José Roberto Ferraz
Comandante
Tel.: 4492-9090

IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos
Presidente
Tel.: 4589 - 8754

Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha
Secretário
Tel.: 4589 - 8500

Obras

Alan Piccolo
Secretário
Tel.: 4589 - 8466

Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara
Secretária
Tel.: 4589 - 8556

Recursos Humanos

Mary Fornari Marinho
Secretária
Tel.: 4589 - 8736 / 8737

Saúde

Dr. Gerson Vilhena Pereira Filho
Secretário
Tel.: 4589 - 8795 / 8796

Serviços Públicos

Aguinaldo Leite
Secretário
Tel.: 4589 - 8522 / 8525

Transportes

Wilson Folgozi de Brito
Secretário
Tel.: 4589 - 8765

TV Educativa

Thiago Godinho
Superintendente
Tel.: 4587-5151

Expediente

Imprensa Oficial
do Município de Jundiá

Secretário Responsável

André Barros

Diretor de Comunicação Social e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

Contato:

Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico
CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

PORTARIAS

PORTARIA Nº 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 151-2/2013,

D E S I G N A ANGÉLICA MARIA TOMAZINI, Diretor de Benefícios, para responder pelo cargo de Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2014, durante o afastamento do titular ANDRÉ ROCHA MARINHO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 151-2/2013,

D E S I G N A SAMARA LUNA SANTOS, Procurador Jurídico do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, para responder pelo cargo de Diretor de Benefícios do IPREJUN, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2014, cumulativamente com suas atribuições, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Diretor de Benefícios, durante o impedimento da titular ANGÉLICA MARIA TOMAZINI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 252, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.655-7/2014,

R E S O L V E autorizar à COMISSÃO ORGANIZADORA DA 24ª FESTA PORTUGUESA, a título precário e gratuito, o uso da Praça Sebastião Pontes de Oliveira, para a realização do evento denominado de 24ª FESTA PORTUGUESA, nos dias 04, 05, 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de outubro de 2014.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área no dia 03 de outubro, das 08h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações, e no dia 27 de outubro de 2014 das 08h00 às 18h00, para os serviços de desmontagem.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 251, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.303-8/1993,

D E S I G N A, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, instituído pela Lei nº 4.492, de 15 de dezembro de 1994, BRUNO FERRARI BRANDÃO, representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente; TATIANA REIS PIMENTA, representante da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; ALEXANDRE DOS SANTOS NEVES, representante da Secretaria Municipal de Obras; JAIRO LUCAS RIBEIRO, representante da DAE/SA - Água e Esgoto; PAULO DE TARSO HEBLING MEIRA, representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; ADILSON MESSIAS, representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos; MAURICIO RAPPASANTOS, representante do CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo; ELI GONÇALVES FERREIRA JUNIOR, representante da PROEMPI - Associação das Empresas e Profissionais do Setor Imobiliário de Jundiá e Região; ANSELMO LEITE, representante da Associação dos Engenheiros de Jundiá; ALEXANDRA CARNEIRO MATTOS, representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil; VITOR JOSE TELES, representante de entidade representativa dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação; ANTÔNIO LOPES, CLAUDEMIR DA SILVA, CLAUDINEI JOSÉ GALDINO, CLODOALDO FERREIRA DIAS, EURICO GONÇALVES DE LIMA, JOSÉ MARIA DA SILVA, SEBASTIÃO ROGÉRIO FIGUEIRA GOMES, representantes de entidades inscritas no cadastro da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS; CÁSSIA MARIA KOHLER TURQUETO, representante sindical; EVANDRO LUIZ CARBOL, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI.

Ficam revogadas as Portarias nº 119, de 05 de junho de

2012, nº 126, de 10 de maio de 2013, nº 165, de 02 de julho de 2013, e nº 319, de 13 de dezembro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI

Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 25.280, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.936-7/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - A gestão de resíduos sólidos da construção civil, no âmbito do município de Jundiá, será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos por meio do Sistema de Controle Eletrônico de Transportes de Resíduos, doravante denominado "Coletas Online".

Art. 2º - Os geradores e transportadores de Resíduos da Construção Civil, doravante denominado RCC, estão submetidos a fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por meio do Sistema Coletas Online, devendo atender a todas as suas exigências legais.

Art. 3º - O Controle de Transporte de Resíduos - CTR, conforme inciso VI do art. 3º da Lei Municipal nº 7.186, de 3 de novembro de 2008, deverá ser emitido no ato da contratação do serviço de transporte de resíduo e inserido no Sistema Coletas Online.

Parágrafo único - A prestação de serviços inicia-se com o deslocamento das caçambas estacionárias do transportador ao gerador, estando o infrator, no caso do descumprimento das exigências legais e do disposto neste Decreto, sujeito às penalidades da Lei Municipal nº 7.186, de 3 de novembro de 2008.

Art. 4º - Os geradores de resíduos da construção civil - GRCC deverão solicitar o CTR de seus transportadores para a comprovação do descarte correto dos resíduos em locais autorizados pelo Município.

Parágrafo único - A fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos poderá solicitar a apresentação do CTR ao gerador a qualquer momento a fim de comprovar a destinação correta dos resíduos, aplicando, no caso de descumprimento dessa obrigação, as penalidades previstas em lei.

Art. 5º - A notificação a ser expedida ao transportador de RCC devido a caçamba irregular ou clandestina observará o procedimento a seguir:

DECRETOS

I - por falta de CTR: receberá a notificação por caçamba irregular e terá o prazo de vinte e quatro horas para sanar a irregularidade;

II - por irregularidades na pintura, mau estado de conservação e falta de identificação das caçambas: receberá a notificação por caçamba irregular e terá o prazo de trinta dias para sanar as irregularidades;

III - por posicionamento da caçamba em desacordo com o estabelecido no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.264, de 07 de junho de 2001: receberá a notificação por caçamba irregular e terá o prazo de vinte e quatro horas para sanar as irregularidades;

IV - por falta de licenciamento junto a Prefeitura de Jundiáí: receberá a notificação por caçamba clandestina e terá o prazo de vinte e quatro horas para sanar as irregularidades.

Parágrafo único - O não atendimento ao disposto neste artigo no prazo indicado nos incisos deste artigo implicará a remoção da caçamba pela Prefeitura e a aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 7.186, de 3 de novembro de 2008, na Lei Municipal nº 5.592, de 09 de janeiro de 2001, e no Decreto nº 18.264, de 07 de junho de 2001, de acordo com a natureza da infração administrativa.

Art. 6º - O responsável terá o prazo de doze horas, após a retirada da caçamba da obra, para chegar ao destino final e realizar a baixa da caçamba no Sistema Coletas Online.

Art. 7º - A destinação de áreas para Área de Transbordo e Triagem - ATT de RCC deverá observar a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, e a ABNT NBR 15112, bem como depende de Certidão de Uso do Solo da Prefeitura e Licença de Funcionamento compatíveis com a atividade.

Art. 8º - Os transportadores que descumprirem o disposto neste Decreto estão sujeitos às penalidades descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 7.186, de 3 de novembro de 2008 e Decreto nº 18.535, de 17 de janeiro de 2002, sem prejuízo de outras medidas administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI
Prefeito

AGUINALDO LEITE
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PEDRO REIS GALINDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.281, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO E ASSESSORIA PARA A PREFEITURA - SOL. 1.626 DA SMF REF. SOLICITAÇÃO 1.627 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MEDIDAS DE APOIO E ASSESSORIA PARA A PREFEITURA. REF. SOLICITAÇÃO 1.626 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM INDENIZAÇÃO ORIENTADA POR PROCESSO 10.923-0/2014, CONFORME SOL. REMANEJ. 1.597 DA SMPMA. REF. SOLICITAÇÃO 1.629 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER RI 693205. MANUTENÇÃO CORRETIVA PAINEL GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DO PAÇO. AUTORIZAÇÃO 92. REF. SOLICITAÇÃO 1.602 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR INDENIZAÇÃO ORIENTADA POR PROC. 10.923-0/2014. REF. SOLICITAÇÃO 1.597 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 766.025,72 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0160.2030	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	33.977,72
08.01.04.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	730.000,00
08.01.28.846.0000.0174	GESTÃO ADM. PAGTO INDENIZ. REST. E RESSARCIMENTOS		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		RS	2.048,00
		TOTAL...RS	766.025,72

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	33.977,72
11.01.18.122.0160.2003	APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	2.048,00
12.01.15.451.0161.1040	PLANO DE MOBILIDADE URBANA		
4.4.90.39.00	OUTROS SERV TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	730.000,00
		TOTAL...RS	766.025,72

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.281/2014

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.282, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE INSULINAS PARA USO DE 90 PACIENTES EM ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS NO EXERCÍCIO. AUTORIZAÇÃO SMF N. 1.028. REF. SOLICITAÇÃO 1.628 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 454.482,05 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0176.2821 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - MAC/MANDADOS JUDICIAIS

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 454.482,05

TOTAL....R\$ 454.482,05

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO**VIGENTE:**

14.01.10.122.0160.2005 DESPESAS SOB REGIME DE ADIANTAMENTO

3.3.90.14.00 DIARIAS - PESSOAL CIVIL

0000 PRÓPRIA

R\$ 64.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 5.000,00

14.01.10.301.0176.2814 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 17.000,00

14.01.10.301.0181.2035 ATENDIMENTO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SOFRIMENT

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 14.800,00

14.01.10.302.0176.2816 GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 28.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 178.000,00

14.01.10.302.0176.2817 ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 104.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 14.000,00

14.01.10.303.0176.2819 GESTÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0000 PRÓPRIA

R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 10.082,05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.282/2014

TOTAL....R\$

454.482,05

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) DOIS DIAS) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 25.283, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8128, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER COMPRA DE GRADES E PORTÕES PARA O CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO AUT 66, CONFORME RI 694.643. REF. SOLICITAÇÃO 1.603 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA PRAÇA INOS CORRADINI, ATRAVÉS DA RI 694.760. REF. SOLICITAÇÃO 1.624 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SUPRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE FRIGOBAR PARA A GUARDA MUNICIPAL REF. SOLICITAÇÃO 1.625 - GUARDA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 4.779,25 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 86,06

10.01.18.541.0163.2707 OP. MANUT./CONS.PRAÇAS,PARQUES E AREAS AJARDINADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0903 ROYALTIES

R\$ 3.915,19

19.01.06.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0000 PRÓPRIA

R\$ 778,00

TOTAL....R\$ 4.779,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

07.01.04.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

0000 PRÓPRIA

R\$ 86,06

10.01.18.541.0163.2707 OP. MANUT./CONS.PRAÇAS,PARQUES E AREAS AJARDINADAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0903 ROYALTIES

R\$ 3.915,19

19.01.06.122.0160.2003 APOIO ADMINISTRATIVO À SECRETARIA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 778,00

TOTAL....R\$ 4.779,25

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 25.283/2014

PEDRO BIGARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOIS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiáí.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 250/14 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CORPAV EMPREENDIMENTOS LTDA. EPP PROCESSO: nº 20.799-2/14. ASSINATURA: 01/10/14 VALOR TOTAL: R\$ 53.094,84. OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO LEVE COM MOTORISTA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: CONVITE nº 262/14. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 05.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO VI, que se faz ao Contrato Nº 101/10 celebrado com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN PROCESSO: nº 18.105-4/10. ASSINATURA: 29/09/14. VALOR TOTAL: R\$ 3.016.107,60. OBJETO: PREST. DE SERV. NA ÁREA DE INFORMÁTICA, POR MEIO DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COM ÊNFASE NO GOVERNO ELETRÔNICO, FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SIIM, MANUTENÇÃO NA ÁREA DE INFORMÁTICA E OUTROS SERVIÇOS. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, VIII, DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 03 meses

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 246/14 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA PROCESSO: nº 27.760-9/13. ASSINATURA: 01/10/14 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 176.140,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS / LINKS PARA ACESSO A INTERNET, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 448/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 247/14 . CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: POMBONET TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA PROCESSO: nº 27.760-9/13. ASSINATURA: 01/10/14 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 2.882,40. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS / LINKS PARA ACESSO INTERNET, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO RURAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 448/13. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 066/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA LTDA. PROCESSO: nº 05.333-1/13. ASSINATURA: 24/09/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE VIBRO ACABADORA HIDROSTÁTICA, COM MOTORISTAS/OPERADORES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SMO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 1/13.

Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 144/14 celebrado com fundamento no art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: MENDES & FREITAS LOGÍSTICA LTDA. EPP PROCESSO: nº 05.333-1/13. ASSINATURA: 24/09/14. OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK COM MOTORISTAS/OPERADORES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 1/13. ASSUNTO: Prorrogado por 02 meses

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO

**Publicação de 24/09/14, Edição nº 3977:
Dispensa de Licitação nº 83/14
Processo nº 20.145-8/2014-1**

V – Justificativa:

- onde se lê: O valor a ser recebido pela instituição será cobrado do candidatos, no equivalente a 5%(cinco por cento) do valor do rendimento inicial do cargo a ser provido, em conformidade com o artigo 16, inciso VII da Lei Complementar nº 499/201.

- leia-se: O valor a ser recebido pela instituição será cobrado do candidatos, no equivalente a até 5%(cinco por cento) do valor do rendimento inicial do cargo a ser provido, em conformidade com o artigo 16, inciso VII da Lei Complementar nº 499/201.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

02 de outubro de 2014

Pregão Eletrônico 270/14– Aquisição de grafite 0,5mm e outros, destinados à Secretaria Municipal de Administração e Gestão. Processo Adm. nº 20.700-0/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, solicitada redução de valores, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

- INABILITAR as empresas ADIGIL MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA, e L R LIMA DADA PAPELARIA EPP por desatenderem a cláusula 7 do Edital, e a empresa NILO ANTONIO BERTOTI JUNIOR-ME por desatender a cláusula 7.4.1 e 7.5.1

I – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

- COMERCIAL MODELOCOPIAS LTDA-EPP – itens 09,13,16,20 e 23

- DI BLASIO E CIA LTDA EPP – itens 21 e 24

- FRANCISCO BATISTA FERREIRA PRESENTES-ME – item 14

- INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA-EPP – itens 01, 03, 04, 05, 07, 15 e 18

- VIX COMERCIAL LTDA-ME – item 08

II- **REVOGAR** os itens 02, 06, 10, 11, 12, 17, 19, 22 por estarem superiores ao referencial.

MÔNICA BELLINI
Pregoeira

**RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS**

CONVITE nº 304 / 2014

PROCESSO nº 23.667-8 / 2014

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E MEIO AMBIENTE

OBJETO: P.S. VETERINARIOS - SMPMA

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

CLINICÃO & GATO VETERINÁRIA S/S LTDA

Itens: 1

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA**

Convite nº 263/14.

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Transportes.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica e fornecimento de peças em veículos leves VW.

Período: 12 (doze) meses.

"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
OCTÁVIO MARASSUTTI EPP	24.445,00

Processo n.º 021.078-0/14

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em : 25/09/2014

CONVITE nº 274/14

PROCESSO nº 21.536-7/14

ÓRGÃO GESTOR: GUARDA MUNICIPAL

OBJETO: PS FUN TAPE MANU MECÂNI PEÇAS VEÍCULO LEVES CHEVROLET - GM

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

SUELI ULIANI COMERCIO DE PEÇAS

EIRELI-ME.....R\$ 4.940,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em : 29/09/2014

CONVITE nº 305/14

PROCESSO nº 23.716-3/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQ.MEDICAMENTOS (BENZAFIBRATO E OUTROS)-MANDADO JUDICIAL-SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.....R\$ 11.209,80

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS.....R\$ 1.476,00

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Em : 29/09/2014

CONVITE nº 307/14

PROCESSO nº 24.013-4/14

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO FÓRMULAS MANIPULADAS- MANDADO JUDICIAL - SMS

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

FARMÁCIA M2M

LTDA-ME.....R\$ 3.323,20

REIS FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA EPP.....R\$ 1.433,09

ATO DE ADJUDICAÇÃO

02 de outubro de 2014

Pregão Eletrônico 283/14– Fornecimento de algodão hidrófilo e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Adm. nº 22.420-3/14.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA – item 01

- NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – itens 03,04,05,07,08,09 e 10

- T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP – item 02

II – **REVOGAR** o item 06 por estar substancialmente superior ao estimado.

MÔNICA BELLINI
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

de 02 de outubro de 2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/14 – Fornecimento de anestésicos (cloridrato lidocaína e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

Processo Administrativo nº 23.117-4/2014.

Face ao que consta dos autos, após análise da documentação apresentada, da solicitação de descontos e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – **ADJUDICAR** os objetos da presente licitação às empresas abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

- PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA – EIRELI – Itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07.

- PORTAL LTDA – Item 02.

(CLÁUDIA MARIA ROSSI)
Pregoeira

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De 30 de setembro de 2014

Pregão Eletrônico PE 296/14 – Aquisição de Cartucho de tinta, Cartucho de Toner e outros, destinados à várias Secretarias .Proc. Adm. nº 23.116-6/2014-1.

Face ao que consta dos autos, após análise das documentações apresentadas, e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:

I – **INABILITAR**, a empresa R D BROTHERS COMERCIO DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, por não ter entregue os documentos de habilitação dentro do prazo concedido em edital.

II – **REVOGAR** o Item 4, licitante vencedora solicitou cancelamento da proposta.

III – **REVOGAR** o Item 8, revogado à pedido do órgão requisitante.

IV – **REVOGAR** o Item 28, valor do lance substancialmente acima do valor de referencia.

V – **ADJUDICAR** o objeto da presente licitação à(s) empresa(s) abaixo, por atenderem às exigências do edital, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:

IT SUPRIMENTOS LTDA-EPP – Itens 11, 12, 13, 20, 21, 22, 23 e 24.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA – Item 25

SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA – Itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 29, 30 e 31.

GERMANO HÉLIO SGARIONI

Pregoeiro

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 252/14 – Aquisição de medicamentos (levodopa + benserazida cloridrato e outros), para atendimento de Mandado Judicial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 20.533-5/14:

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (itens 17 e 21).....R\$ 10.130,20

- ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (itens 03,07,23 e 32).....R\$ 61.046,10

- CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (itens 13 e 25).....R\$ 11.399,00

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA (itens 05 e 06).....R\$ 6.326,82

- DAKFILM COMERCIAL LTDA (item 29).....R\$ 5.975,50

- DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA (itens 04, 10 e 28) R\$ 93.007,94

- DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (itens 02,12,16 e 20)..... R\$ 38.669,70

- FG FARMA GOIAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (itens 19,27 e 31).....R\$ 35.052,20

- HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (itens 08,09,11,14,15,22 e 30).....R\$ 71.867,80

- J.F.B. GOUVEIA & CIA LTDA EPP (item 24).....R\$ 5.288,5349

- MERCK S/A (item 26).....R\$ 9.060,00

- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A (item 01).....R\$ 6.771,60

- PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (item 18).....R\$ 9.786,00

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIOTTO)

Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPTO. DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico PE 284/14 – Aquisição de medicamentos (Topiramato 50 mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº. 22.474-0//14:

- ANGÁI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.: itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 16 e 17 (R\$ 4.865,40).

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Depto. De Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 286/14 – Aquisição de medicamentos (Rosuvastatina Calcica 10mg entre outros), para atendimento a mandado judicial, destinados à SMS, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.511-9/2014:

- Interlab Farmaceutica Ltda – Item 1 (R\$ 2,43/CMP) e Item 12 (R\$ 0,81/CMP).

- Angáí Distribuidora de Medicamentos Ltda – EPP – Item 2 (R\$ 4,27/CMP), Item 3 (R\$ 4,95/CMP), Item 4 (R\$ 7,82/CMP), Item 6 (R\$ 2,30), Item 7 (R\$ 5,20), Item 9 (R\$ 8,30), Item 10 (R\$ 5,75), Item 11 (R\$ 32,00/FR) e Item 14 (R\$ 10,50/CMP).

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 287/14 – Aquisição de medicamentos (pregabalina 150mg e outros), para atendimento a mandado judicial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.559.8/2014:

- CM HOSPITALAR LTDA – (itens 05, 06, 08, 10 e 12).....R\$ 3.373,40;

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – (itens 07 e 14)R\$ 9.081,18.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 288/14- Aquisição de medicamentos (olanzapina 10 mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.587-9/2014.

- CM Hospitalar Ltda (itens 5, 7, 9 e 14)..... R\$ 5.200,28;

- DF MED Distribuidora de Medicamentos dos Distrito Federal Ltda (item 15)..... R\$ 7.128,00;

- D-HOSP Distribuidora Hospitalar Importação e Exportação Ltda (itens 8 e 10) R\$ 1.501,38;

- Duprati Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda (item 1) R\$ 3.126,60;

- Interlab Farmacêutica Ltda (itens 4 e 12) R\$ 2.187,20;

- Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S/A (item 2).....R\$ 2.565,00;

- Reis Farmácia de Manipulação Ltda EPP (itens 6,11 e 13) ..R\$ 3.577,28

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº 290/14 – Fornecimento de carrinho de passeio e cadeirão para bebê, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 22.819-6/14:

- FELIPE MATHIAS DE MORAIS EPP – item 01: R\$ 198,40/peça e item 02: R\$ 107,00/peça.

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIOTTO)

Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº292/14 – Fornecimento de selante autopolimerizável e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo Administrativo nº 22.816-2/2014:

- PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA EIRELI- item 01 (R\$15,50/kit), item 02 (R\$14,96/frasco), item 06 (R\$13,28/jogo)

- NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP – item 03 (R\$10,50/frasco)

- DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA - item 04 (R\$0,45/pç), item 05 (R\$0,34/pç), item 07 (R\$22,50/frasco)

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIOTTO)

Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA. SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

TOMADA DE PREÇO nº 019/14 – Prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves Chevrolet pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes, compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais, HOMOLOGADA à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 21.522-7/14:

- Fábio Caramaschi Valente – MER\$ 51.860,00 (12 meses).

(ALESSANDRA CRISTINA GIOTTO RODRIGUES)

Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RERRATIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/14 – Locação de veículos destinados à frota do Município de Jundiá, sob o Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 22.191-0/14.

I – O item 06 do Lote 1 do Anexo I do Edital acima mencionado fica retificado da seguinte forma:

Onde se lê: ... ITEM 06 - 10 (cinco) veículos tipo furgão, zero quilômetro, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 12m³, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: ...

Leia-se: ... ITEM 06 - 10 (dez) veículos tipo furgão, zero quilômetro, cor branca, diesel, com portas duplas traseiras e porta lateral corredeira de acesso ao compartimento de carga, teto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

alto, motorização de no mínimo 2.100 cilindradas com 125 CV de potência, volume de carga de no mínimo 12m³, direção hidráulica e equipamentos de uso obrigatório. Com as seguintes adaptações: ...

II – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 014/14, de 30 de setembro de 2.014.

Jundiá, em 02 de outubro de 2.014.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/14 – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimação, tipo cartão magnético (cartões distintos-alimentação e convênio), munidos de senha de acesso para cada cartão, para uso pessoal e intransferível, destinados à Secretaria Municipal de Recursos Humanos. Processo Administrativo nº 20.624-2/14.

I – Fica expedido novo Edital para o Pregão supra (Edital de 02 de outubro de 2.014), em substituição ao Edital de 09 de setembro de 2.014, sendo que esse novo texto estará disponível no site www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Eletrônicos - Compras - Pregão Eletrônico - Anexos) sob o título PE266-14 novo edital - grátis, ou poderá ser adquirido diretamente no Paço Municipal Nova Jundiá - Departamento de Licitação - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais).

II – Em virtude da expedição de novo edital, ficam estipuladas as seguintes datas para o Pregão supra:

- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 17 de outubro de 2.014, às 10:00 horas;

- ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento;

- SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

- PREGOEIRO RESPONSÁVEL: SANDRA AP. DIAS DA SILVEIRA MAZOLLI.

Jundiá, 02 de outubro de 2.014.

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)

Diretor do Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/14

OBJETO: Fornecimento de dieta em pó hiperproteica e outros, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 17 de outubro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: JÚLIO R. N. FERRAZ.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/14

OBJETO: Fornecimento de leite de cabra integral em pó e outros, para atendimento a Mandados Judiciais, sob o Sis-

tema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 16 de outubro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: MARIA HELENA F. BAIALUNA.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 314/14

OBJETO: Aquisição de medicamentos (Carbamazepina 400 mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 2014.

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: SÔNIA M. O. L. COLASANTO.

DIRETOR DEPTO. LICITAÇÃO: ALEXANDRE CASTRO NUNES.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos - Compras - Pregão Eletrônico - Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação - 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) cada. ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: Logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ATO DE DECLARAÇÃO

De 02 de OUTUBRO de 2014

Pregão Eletrônico PE 185/14 – Contratação de 3 (três) vagas de internação para pacientes do sexo feminino, portadoras de patologias psiquiátricas, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Proc. Adm. nº 14.399-9/2014-1

Face ao que consta dos autos, tornamos insubsistente a Adjudicação do objeto da presente licitação, em favor da empresa, CASA DE REPOUSO SHANGRILLA LTDA, publicada na Imprensa Oficial do Município em 05/09/2014, na edição 3970, ficando declarada fracassada a presente licitação.

GERMANO HÉLIO SGARIONI

Pregoeiro

DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Pregão Eletrônico nº. 205/14.

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. Objeto: Fornecimento de enriquecedor vitamínico para o preparo de bebida sabor chocolate e sabor morango, sob o Sistema de Registro de Preços.

"Considerando as informações trazidas aos autos, convocamos a terceira classificada e verificado o atendimento às condições do Edital, bem como os valores reduzidos aos preços da primeira, informamos que o objeto da licitação fica atribuído à empresa CONSER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

Processo nº. 15.766-8/14.

ATO DE REVOGAÇÃO

De 02 de outubro de 2014

Pregão Eletrônico nº 298/14 – Aquisição de internação em clínica psiquiátrica para atendimento de Mandado Judicial, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 23.193-5/2014.

Face ao que consta dos autos, REVOGAMOS a presente licitação por se caracterizar deserta.

(MARIA HELENA FONSECA BAIALUNA)

Pregoeira

EDITAL DE CONHECIMENTO

Empresas que receberam punição conforme previsto nos meses de setembro de 2014, em Procedimentos Licitatórios e hipóteses de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, incidentes no artigo 87, incisos III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme apurado nos processos abaixo, em complemento as publicações de "Decisão de Aplicação" individuais.

DECISÃO: RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUÇÕES - EPP (Processo nº 30.054-2/2013)

"Ante aos transtornos causados pela empresa RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUÇÕES - EPP, estabelecida no município de São Paulo/SP, vencedora do Convite Obras Eletrônico nº 32/13, contratada para fabricação, montagem e instalação com fundação, fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para instalação de mastros no pátio externo do prédio do Paço Municipal (Contrato nº 218 assinado em 27/12/13), destinado a Secretaria Municipal de Administração e, com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Departamento Técnico e Departamento de Manutenção (SMAG/DT - fls. 107/108, 128 e 129 vº - SMAG/DM - fls. 107/108, 114, 115/127 e 129), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão através do Gabinete do Secretário (SMAG/GS - fls. 130/135), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DECIDO pela aplicação da pena de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 (seis) meses" à empresa RODRIGO PIOVEZANA CONSTRUÇÕES - EPP, em consonância com o previsto no Item 19.7 do Edital e artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como disposições contidas no referido Contrato".

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

Secretário Municipal de Administração e Gestão

Decisão proferida 05/09/14 - Publicado Imprensa Oficial do Município de Jundiá na data de 17/09/2014 e Edital de Aplicação de Penalidade na data de 24/09/14.

FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração no que pertine aplicação de penalidades.

Jundiá, 03 de outubro de 2014.

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE

Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/14 – Fornecimento de lápis preto e outros.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.169-8/2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;.....

Considerando a previsão contida no artigo 10, I do Decreto nº 20.102, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações, fica cancelado o preço registrado da empresa **LISBECKH PAPELARIA E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. – ME**, referente aos itens: 4 (Pínel atômico, cor vermelho, escrita 5mm - marca Hélios/Carbex) e 5 (Pínel atômico, cor preto, escrita 5mm - marca Hélios/Carbex), relativos ao Pregão Eletrônico acima mencionado.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Jundiá, 29 de setembro de 2014.
(**DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE**)
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

DCS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.357, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

MARY C. F. MARINHO, Secretária Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5641, de 06 de julho de 2001.....

CONSIDERANDO a promulgação da Lei nº 7.827, de 27 de março de 2012, que instituiu o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiá e dá providências correlatas,

FAZ SABER que o enquadramento dos servidores do quadro permanente obedecerá ao constante do Anexo I (pessoal estatutário), nos termos do inciso I, do artigo 43, da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012 (reformula o Estatuto do Magistério Público Municipal), combinado com o artigo 127, da Lei Complementar nº 508, de 02 de dezembro de 2011 (institui o novo Estatuto dos Funcionários Públicos).

PROC.	NOME	NOVO CARGO	SIGLA
24.580-2	ELISANGELA VIEIRA SABINO	PEB I	PEB 30 I/E
23.282-6	FERNANDA CHIARAMONTE TOREZIN SAVIETO	PEB I	PEB 30 I/B
24.908-5	ISAQUE PEREIRA DE SOUZA	PEB I	PEB 30 I/C
24.004-3	IVETE LOPES DO NASCIMENTO	PEB I	PEB 40 I/B
25.226-1	LUCIA ROSANA ZAPAROLLI	PEB I	PEB 40 I/B
24.647-9	LUCIANA DE OLIVEIRA CUNHA	PEB I	PEB 30 I/A
25.266-7	LUCIANA ROQUE TRISTÃO	PEB I	PEB 30 I/B

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

e afixado no local de costume.

MARY C. F. MARINHO
Secretaria Municipal de Recursos Humanos

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 1452, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora **FATIMA CRISTINA DA SILVA**, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 30 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1453, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora **MARIA JANETE GROSSELI BORGEO**, Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 26 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1454, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora **ELIANE CRISTINA MARTINELLI ARAGAO**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1455, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Resolve conceder à servidora **CLAUDIA GOZZO ALVES**, Auxiliar de Consultório Dentário, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29 de setembro de 2014.

PORTARIA N.º 1456, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa a servidora **RENATA PICARELLI PEREZ**, Professor de Educação Básica I, para exercer a Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 6º, Parágrafo Segundo, da Lei Complementar nº 536 de 25 de Novembro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

PORTARIA N.º 1457, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Exonera, a pedido, o servidor **JOAO FRANCISCO BARBIERI**, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

PORTARIA N.º 1458, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa a servidora **ALISSANDRA BERNARDINI DE OLIVEIRA**, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Aprovação de Projetos de Edificações Particulares, no Departamento de Obras Particulares, junto a Secretaria Municipal de Obras, atribuindo-lhe "FC-2", durante o impedimento do titular **ADRIANO BRASCI**, em gozo de férias regulamentares, no período de 13 de outubro de 2014 a 01 de novembro de 2014.

PORTARIA N.º 1459, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Resolve revogar a designação concedida ao servidor **VINICIUS**

DONIZETTI LEPRI LEBEIS, na função de Chefe de Divisão de Uso do Solo, símbolo "FC-1", publicada pela Portaria nº 209, de 14 de janeiro de 2013, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2014.

PORTARIA N.º 1460, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa o servidor **CLAUDINEI JOSE MELLO TRINCA**, Técnico em Construção Civil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, o cargo de Engenheiro, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, durante o impedimento do titular **VINICIUS DONIZETTI LEPRI LEBEIS**, em gozo de férias regulamentares, no período de 29 de setembro de 2014 a 18 de outubro de 2014.

IPREJUN

RETIFICAÇÃO – IPREJUN

NA EDIÇÃO Nº 3979, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 NA PORTARIA Nº 763, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

Onde se lê: ... Resolve aposentar voluntariamente por idade, com proventos proporcionais, à funcionária **ANA LÚCIA RIBEIRO VALLI**...

Onde se lê: ... Resolve aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, com proventos integrais, à funcionária **ANA LUCIA RIBEIRO VALLI**...

EUDIS URBANO DOS SANTOS

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 774 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **LUIZ DE PAULA NAVES**, Motorista de Veículos Pesados, Grupo OPR, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 31 (trinta e um) dias, de 01/10/2014 a 31/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 775 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária **SONIA CRISTINA SACOMANI AGRIPINO**, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 03/09/2014 a 31/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 776 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido ao funcionário **MARCOS GRILLO FAJARDO**, Agente de Serviços Operacionais, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 61 (sessenta e um) dias, de 01/10/2014 a 30/11/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 777 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária **KELLY CRISTINA DE SOUZA**, Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 14 (quatorze) dias, de 22/09/2014 a 05/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 778 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Resolve conceder à funcionária **ANA LAURA DOBRE FERREIRA HERMANN**, Professor de Educação Básica, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Salário-Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, de 24/09/2014 a 21/01/2015, re-

IPREJUN

vogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 779 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Resolve conceder ao funcionário ODAIR ALVES PEREIRA, Pedreiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., Auxílio-Doença por 30 (trinta) dias, de 03/09/2014 a 02/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 780 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária VALQUIRIA SPINELLA LEITE, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 22/09/2014 a 01/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 781 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

Resolve prorrogar o Auxílio-Doença concedido à funcionária SONIA HELENA CANO MENDONÇA, Cozinheira, Grupo AOP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário da P.M.J., por 10 (dez) dias, de 22/09/2014 a 01/10/2014, revogadas as disposições em contrário.

EUDIS URBANO DOS SANTOS
Diretor Presidente

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

Ficam as empresas abaixo relacionadas, notificadas a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiá, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto relacionado às suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário deste Município.

O não comparecimento no prazo determinado, implicará no cancelamento de sua licença.

CFM:	Razão Social:
63.294-5	PAPELARIA CLEMENS E GASPARI LTDA ME
73.709-7	NILSON PRESTES ME

SECRETARIA DE OBRAS

COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO (PRIMEIRA INSTÂNCIA)

Considerando o que determina a Lei 174/96, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

23.884-9/2014	DEBORA B. DE SOUZA	DEFERIDO
26.467-6/2011	MARCELO MACRI	DEFERIDO
01.945-4/2014	MARCELO MACRI	DEFERIDO
06.990-7/2013	GETTI CONSTRUÇÕES	DEFERIDO
06.988-1/2013	GETTI CONSTRUÇÕES	DEFERIDO

33.000-2/2013	LIZETE A. VILLA TOZONI	INDEFERIDO
---------------	------------------------	------------

Os autos permanecerão por 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Secretário Municipal de Obras, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

SECRETARIA DE OBRAS

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de

30 Dias
33.000-2/2013 LIZETE A. VILLA TOZONI

* Mantendo o embargo.
** Mantendo Multa Aplicada

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGª. ROSE REGINA NOVAES MINGOTTI
DIRETORA DE OBRAS PARTICULARES

**DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE N° 67/2014**

Considerando o Decreto n° 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQ°	Flávio Carazzato Junior	
	MARCEL CARBONARI E OUTRA	7309-1/2012
ARQ°	EUNICE DA SILVA	
	OSVALDO FERNANDO DE ARMAS	6641-4/2014
ARQ°	JULIANA GUIMARAES CARDOSO	
	CLAUDEMIR ANTONIO BATISTÃO	3784-5/2014
ARQ°	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	
	NELSON FERREIRA E OUTRA	6747-9/2014
ENG°	CRISTIANE MOROSINI CHEQUE	
	RICARDO NATAL DE OLIVEIRA	20960-0/2014
ENG°	ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTO	
	EDUARDO PRESTES	6671-5/2012
ENG°	ALEXANDRE CESAR PESTANA	
	SUELI APARECIDA CONTI MARTINS	6474-0/2014
ENG°	LUIZ CARLOS BOLDRIN	
	FRANCISCO PRATA	678-8/2006
ENG°	MARIA APARECIDA ALVES	
	MARIA APARECIDA CAMARGO SANTOS E OUTRO	6270-2/2014
TEC°	EDI CARLOS ALVES	
	UMBERTO BORBOREMA DA SILVA	32506-9/2013
TEC°	ELIESER KUM	
	MARIA JOSÉ DE MOURA HOMA	6308-0/2014
TEC°	FABIO AURELIO TEIXEIRA LUSVARGHI	
	OSMAR CAROU	19526-2/2014

Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

ALAN CARLOS PICCOLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL N° 35, 30 DE SETEMBRO DE 2014.

O GERENTE CEREST – CENTRO DE REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER, DO DEFERIMENTO E ENCERRAMENTO DOS SEGUINTE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A INSPEÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR.

Processo n.º 16.795-6/2014
Ou Hanqing Restaurante ME

Processo n.º 16.821-0/2014
Móveis Cedro de Jundiá Ltda ME

Processo n.º 21.964-1/2014
3 RF Empreendimentos Ltda

Processo n.º 22.735-4/2014
M.R. Vieira Restaurante Ltda ME

Processo n.º 21.258-8/2014
Pereira Lopes Decorações Ltda Epp

Processo n.º 21.291-9/2014
Escola de Educação Infantil Luz do Sol Ltda ME

Processo n.º 21.310-7/2014
Comercial Nemeth Ltda

Processo n.º 21.619-1/2014
BFSA Comércio de Roupas Ltda ME

Processo n.º 21.787-6/2014
Oficina – Passadoria e Lavanderia Ltda ME

Processo n.º 21.788-4/2014
Clínica de Especialidades Médicas Senise Ltda

Processo n.º 21.957-5/2014
Imuni Assistência Médica Especializada

Processo n.º 22.441-9/2014
Imoplan – Planejamento Imobiliário Ltda ME

Processo n.º 22.094-6/2014

SECRETARIA DE TRANSPORTES

02249/2014	02248/2014	<u>JARI</u>		00802/2014	00798/2014
02247/2014	02246/2014	DEFERIDO	Data: 22/09/2014	00797/2014	00793/2014
02245/2014	02244/2014			00790/2014	00789/2014
02236/2014	02235/2014	00784/2014		00777/2014	
02224/2014	02223/2014	00776/2014		INDEFERIDO	Data: 22/09/2014
02222/2014	02221/2014	00774/2014		(1ª reunião)	
02220/2014	02219/2014	00768/2014		00773/2014	02619/2014
01892/2014	01636/2014	00766/2014		00767/2014	02617/2014
01544/2014	01435/2014	00764/2014		00765/2014	00809/2014
		00752/2014		00762/2014	00805/2014

PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**EM TRAMITAÇÃO**Data: **22/09/2014**

<u>JARI</u>		00770/2014		00761/2014	00791/2014
DEFERIDO	Data: 22/09/2014	00760/2014		00759/2014	
(1ª reunião)		00758/2014		00757/2014	
00640/2014	00638/2014	00755/2014		00754/2014	
00629/2014	00619/2014	00753/2014		00751/2014	
00597/2014	00591/2014	00750/2014		00749/2014	
00583/2014					

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 3950 de 11 de julho de 2014 – Página 13

EM TRAMITAÇÃO	Data: 22/09/2014	INDEFERIDO	Data: 22/09/2014	Onde se lê:
(1ª reunião)				PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº11/2014, FIRMADO EM 22/04/2014
00748/2014	00747/2014	00783/2014	00781/2014	...
00745/2014	00744/2014	00780/2014	00779/2014	Valor: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
00743/2014	00742/2014	00778/2014	00772/2014	Leia-se:
00740/2014		00771/2014	00769/2014	PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº11/2014, FIRMADO EM 22/04/2014
		00756/2014		...
				Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

INDEFERIDO	Data: 22/09/2014	<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>		FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
(1ª reunião)		<u>JARI</u>		RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL
00746/2014	00741/2014			Edição nº 3962 de 13 de agosto de 2014 – Página 65
00739/2014	00738/2014	DEFERIDO	Data: 22/09/2014	Onde se lê:
00737/2014	00736/2014	(1ª reunião)		SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº11/2014, FIRMADO EM 22/04/2014
00634/2014	00622/2014	02616/2014	00808/2014	...
00621/2014	00620/2014	00799/2014	00788/2014	Valor: R\$ 12.545,00 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
00617/2014	00603/2014	00787/2014	00786/2014	Leia-se:
00601/2014	00600/2014	00785/2014		SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº11/2014, FIRMADO EM 22/04/2014
00593/2014	00592/2014			...
00589/2014	00587/2014	EM TRAMITAÇÃO	Data: 22/09/2014	Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
00586/2014	00582/2014	(1ª reunião)		
		00813/2014	00812/2014	
<u>PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</u>		00811/2014	00807/2014	

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 3965 de 22 de agosto de 2014 – Página 15

Onde se lê:

Segundo Termo de Prorrogação
do Contrato nº 17/2012, firmado em 17/08/2012

...

Término: 19/08/2014

Leia-se:

Segundo Termo de Prorrogação
do Contrato nº 17/2012, firmado em 17/08/2012

...

Término: 19/08/2015FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

Edição nº 3954 de 23 de julho de 2014 – Página 45

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

...

Valor: R\$ 120 (cento e vinte)**Assinatura:** 21/07/2014**Término:** 18/11/2014

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO

...

Valor: R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais)**Assinatura:** 21/07/2014**Término:** 18/11/2014SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
45/2013 FIRMADO EM 18/12/2013

Contrato n.º 45/2013

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiáí**Contratado:** SUTTI ARQUITETURA LTDA - ME**Objeto:** Elaboração de projetos básicos, executivos de arquitetura e engenharia, para a obra de execução do Centro de Pesquisas Médicas da Faculdade de Medicina de Jundiáí.**Vigência:** 60 (sessenta) dias**Valor:** R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)**Assinatura:** 18/08/2014.**Término:** 14/10/2014

DAE

EXTRATO DE ADITAMENTO

Pregão Presencial nº 0013/2013

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: DRYLLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE HIDRÓ-
XIDOS LTDA.Termo de Aditamento nº 058/2014, assinado em 19/09/14,
Processo DAE nº 1.133/2013.Objeto: Aquisição de 2.500 toneladas de Hidróxido de Cálcio
líquido em suspensão para tratamento de água potável.

1º aditamento que se faz ao contrato nº 033/2013 para acrésci-

DAE

mo ao objeto em 25%, equivalendo ao valor de R\$ 281.250,00.

JAMIL YATIM
Diretor Presidente

EXTRATO DE ADITAMENTO

Concorrência Pública nº 0004/2012

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: DBO ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.
Termo de Aditamento nº 059/2014, assinado em 19/09/14,
Processo DAE nº 1.216/2012.Objeto: Execução de 30.000 metros de extensão de rede de
água em diversos locais do município de Jundiáí.2º aditamento que se faz ao contrato nº 096/2012 para reajus-
te de 5,5627%, perfazendo o valor de R\$ 167.868,37.**JAMIL YATIM**
Diretor Presidente

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública nº 0001/2014. Edital de 01/10/2014.
OBJETO: Serviço de adequação de vertedouro, alteamento
de muro e barragem existente na represa de acumulação do
Rio Jundiáí-Mirim.**ABERTURA:** às 09:30 hs do dia 07/11/14.**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compra-abertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente, ou na Seção de Compras e Licitações da DAE S/A - Rod. Vereador Geraldo Dias, n.º 1.500 - Jundiáí/SP, de 2ª a 6ª feira, das 10:00 às 16:00 horas, mediante pagamento de taxa de R\$15,00.**NILSON TADEU GÓES DINI**
Diretor Administrativo

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Leião Público nº 0001/2014. Edital de 01/10/2014. **OBJETO:**
LEILÃO DE ARMÁRIOS E ROUPEIROS EM CHAPA DE AÇO.**ABERTURA:** às 14:30 hs do dia 23/10/14, na casa de bombas
T8 à rua Manuel Inácio Moreira, 220 – Vila Jundiainópolis –
Jundiáí – SP**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** No site <http://compra-abertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.**NILSON TADEU GÓES DINI**
Diretor Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços nº 0006/2014

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VECTOR SERVIÇOS LTDA
Contrato nº 049/2014, assinado em 17/09/2014, Processo DAE
nº 789/2014.Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos e inclu-
são no sistema de telemetria, na unidade CB rede 700 mm
– Atibaia.

Prazo: 12 meses

Valor: R\$153.500,00

Classificação dos recursos: 8.6.1.11 – Gerência de Operações
e Eletromecânica (GOE).**NILSON TADEU GÓES DINI**
Diretor Administrativo

PORTARIA Nº 069, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

JAMIL YATIM, DIRETOR-PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA
E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que
consta no processo administrativo DAE nº 1756-5/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora CAROLINE ALVES DANIEL
para responder pela função de confiança de ENCARREGADA
DE RELACIONAMENTO, retroagindo efeitos a 24 de setembro
de 2014.**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**JAMIL YATIM**
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 070, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

JAMIL YATIM, DIRETOR-PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA
E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que
consta no processo administrativo DAE nº 466-2/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos
da Comissão de Sindicância Administrativa designada através
da Portaria DAE nº 020 de 18/03/2014, por mais 30 dias, con-
forme solicitado às folhas 46 dos autos.**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.**JAMIL YATIM**
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 072, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

NILSON TADEU GÓES DINI, DIRETOR ADMINISTRATIVO da
DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores JOSÉ DIB JUNIOR – Ge-
rente de Segurança do Trabalho, ELOÁ APARECIDA DA SILVA
– Chefe de Seção de Atendimento Descentralizado, MARLUCE
CARDOSO DE SÁ SANCHES – Chefe de Seção de Comunicações
Administrativas, para sob a presidência do primeiro, constitu-
írem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada
de apurar os fatos narrados no protocolado nº 2411-8/2013,
referente a conduta de servidor. Designa ainda a servidora
Maria Auxiliadora do Monte Carmelo para secretariar a re-
ferida comissão.**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**NILSON TADEU GÓES DINI**
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO III que se faz contrato nº 0024-002/2011 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa BK Consultoria e Serviços Ltda. Processo nº 0060/2011. Assinatura: 01/10/2014. Valor Global: R\$ 336.134,69 (trezentos e trinta e seis mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Objeto: Prestação de serviços especializados de atendimento aos municípios, através de Sistema de Atendimento 156. Assunto: Prorroga por 12 meses.

Jundiá, 01 de outubro de 2014

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014, de 26 de setembro de 2014. OBJETO: Aquisição, com fornecimento sob demanda, de roteador Linksys Wi-Fi Router E900 com 8MB de Memória Flash, 32MB de Memória RAM e CPU de 300MHz ou superior para comunicação via VPN, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Edital. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Mural – Pregão Eletrônico – Unidade Compradora: CIJUN - Anexos), na sede da CIJUN – Apoio Administrativo - situada à Rua Angelo Mazzuia, 55 – Jd. Paris – Jundiá - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, ou no site da CIJUN: www.cijun.sp.gov.br. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Unidade compradora: CIJUN - Consultar Pregão Eletrônico", até o horário da abertura, que dar-se-á no dia 14 de setembro de 2014 às 10 horas. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 15 (quinze) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas. Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site www.cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA PREGOEIRA DA
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

PROCESSO nº 0021/2014

Pregão Presencial nº 0001/2014

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de um conjunto de 08 (oito) salas em divisórias do tipo naval, em uma área localizada na Avenida Armando Giassetti, 480, Vila Hortolândia, Jundiá, SP, Cep: 13.2014-303 na futura Incubadora de Tecnologia (TI), em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial nº 0003/2014, ADJUDICO a licitação, promovida para Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de um conjunto de 08 (oito) salas em

divisórias do tipo naval, em uma área localizada na Avenida Armando Giassetti, 480, Vila Hortolândia, Jundiá, SP, Cep: 13.2014-303 na futura Incubadora de Tecnologia (TI), em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital para empresa A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. EPP, no valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Jundiá, 30 de setembro de 2014.

LARA ELEN DIOGO MEITLING
Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PRESIDENTE DA
COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ-CIJUN

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de um conjunto de 08 (oito) salas em divisórias do tipo naval, em uma área localizada na Avenida Armando Giassetti, 480, Vila Hortolândia, Jundiá, SP, Cep: 13.2014-303 na futura Incubadora de Tecnologia (TI), em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I.

À vista dos elementos informativos constantes do presente processo, e em especial, a decisão da Comissão de Licitação encarregada de julgar e processar o Pregão Presencial nº 0003/2014, HOMOLOGO a licitação, promovida para Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais para confecção de um conjunto de 08 (oito) salas em divisórias do tipo naval, em uma área localizada na Avenida Armando Giassetti, 480, Vila Hortolândia, Jundiá, SP, Cep: 13.2014-303 na futura Incubadora de Tecnologia (TI), em conformidade com os serviços descritos no Termo de Referência – Anexo I do Edital para empresa A MIMURA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. EPP, no valor global de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Jundiá, 01 de outubro de 2014.

GILBERTO MARCUS PAULIELO DE NOVAES
Diretor Presidente

INEDITORIAL

EXTRAVIO

A Empresa, EWG – INTERNET DESIGN LTDA – ME, CNPJ 04.555.412/0001-49, Inscrição Estadual 407.450.877.110, Declara extraviado o seguinte documento:

Espécie: Talão Nota Fiscal de Serviços - Série "A" do Nº 00051 ao Nº 000100.

PODER LEGISLATIVO

77ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 7 DE
OUTUBRO DE 2014
(Pauta)

Item nº 1

VETO Nº 34/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.539, do Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO, que estende a denominação de "Rua UCILLA LORENCINI TAFARELLO" ao seu prolongamento (Rua 3) até a Rua Uva Niágara (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas). (CJ 696; CJR 728; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 10/10/2014)

Item nº 2

VETO Nº 35/2014 - PREFEITO MUNICIPAL

VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI Nº. 11.528, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que altera a Lei 1.637/69, para elevar multa e definir e penalizar o desperdício de água. (CJ 699; CJR 735; quorum de rejeição: maioria absoluta; vencimento: 17/10/2014)

Item nº 3

PROJETO DE LEI Nº 11.564/2014 - MARCELO ROBERTO
GASTALDO

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA LEITURA" (12 de outubro) e a "SEMANA DA LEITURA E DA LITERATURA" (outubro); e revoga a Lei 5.863/02, correlata. (CJ 508; CJR 550; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 16/09/2014; 1AD)

Item nº 4

PROJETOS DE LEI DE DENOMINAÇÃO

a) **PROJETO DE LEI Nº 11.581/2014 - RAFAEL TURRINI**
PURGATO

Denomina "Rua DIRCEU JOSÉ DE AZEVEDO" a via situada defronte da rotatória existente nas proximidades do nº. 78 da Av. Antonio Pincinato (Bairro Gramadão). (CJR 563; quorum: maioria simples; incluído por força de Reqº. Verbal - vide pauta SO de 23/09/2014; 1AD)

b) **PROJETO DE LEI Nº 11.637/2014 - ANTONIO CARLOS**
PEREIRA NETO

Denomina "Rua JOÃO GUALBERTO MACHADO" a Rua 6 do loteamento Bella Vittá (Jardim Andréa). (CJR 678; quorum: maioria simples)

Item nº 5

MOÇÃO Nº 141/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

APELO ao SESC para que seja implementado em Jundiá e região o Programa Mesa Brasil, cuja principal missão é contribuir para a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade. (quorum: maioria simples; incluída por força do RI, art. 152 "caput")

Em 2 de outubro de 2014

GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente

MENSAGEM ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 11.667

Ofício GP.L nº 479/2014 / Jundiá, 29 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, submeter à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 11.667/2014, que autoriza contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal

PODER LEGISLATIVO

para execução de obras do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (R\$ 10.000.000,00).

Assim, fica acrescido ao Projeto de Lei nº 11.667/14 o art. 3º, com a redação abaixo transcrita, renumerando-se os artigos subsequentes:

“Art. 3º – Consoante previsão contida na Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, o financiamento de que trata esta Lei submeter-se-á às seguintes condições operacionais:

- **Juros: 6% (seis por cento) ao ano.**
- **Prazo de pagamento: 20 (vinte) anos.**
- **Prazo de amortização: até 240 (duzentos e quarenta) parcelas.**
- **Taxa de risco: até 1% (um por cento) ao ano.**
- **Taxa de administração: até 2% (dois por cento) ao ano.”**

Quanto à revogação do art. 16, da Lei nº 8.269, de 16 de julho de 2014, pretende-se solucionar o descompasso provocado pela antecedência da Lei de Diretrizes Orçamentárias aos projetos do Governo Federal, à época, ainda não informados aos Municípios.

Cumpre-nos, também, esclarecer que estimativa de impacto orçamentário-financeiro é elaborada considerando o horizonte temporal do ano em curso e dos dois subsequentes. Considerando que a contratação do financiamento prevê carência de 24 (vinte e quatro) meses após a liberação dos recursos, conforme orientação da Caixa Econômica Federal com base na previsão constante da Instrução Normativa nº 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, constaram da análise somente as despesas provenientes de recursos próprios para satisfação da contrapartida municipal no montante de R\$ 500.396,67 (quinhentos mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), com desembolsos previstos para os exercícios de 2015 e 2016, adequadamente previsto para o próximo exercício no Projeto de Lei Orçamentária de 2015, onerando a dotação orçamentária nº 11.01.15.451.0166.1053.4.4.90.51.00.0.

Já, no que se refere ao limite de endividamento de que trata a Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, de 120% da RCL para os municípios, o índice previsto no Projeto de Lei Orçamentária para 2015 é de 26,4% elevando-se para, aproximadamente, 27,0% em sendo aprovado o financiamento em questão.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa., e aos Nobres Vereadores, nossas cordiais saudações.

PEDRO BIGARDI - Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

GERSON HENRIQUE SARTORI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

N e s t a

ATO Nº. 670, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

Concede o Diploma “Prof. Paulo Freire” de 2014.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Diploma “Prof. Paulo Freire”, instituído pelo seu Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990, com as alterações introduzidas pela Resolução nº. 555, de 11 de junho de 2014), destina-se aos profissionais da Educação, ativos e inativos, que, a critério da Mesa e das bancadas partidárias, se destacaram no progresso, incentivo e exercício da docência, e que sua entrega faz-se na sessão ordinária da semana relativa ao Dia do Professor (15 de outubro),

RESOLVE:

Art. 1.º O Diploma “Prof. Paulo Freire” é concedido a:

I - Prof.ª ALESSANDRA DEMARCHI MARTINS;

II - Prof.ª CARINA CONCEIÇÃO GONÇALVES VIEIRA FRANCO;

III - Prof. DOUGLAS TUFANO;

IV - Prof.ª ELENILDA RODRIGUES LOPES GONÇALVES;

V - Prof.ª ELISABETE BELLON;

VI - Prof. JOSÉ CARLOS BUSO;

VII - Prof. JOSÉ FRANCISCO MARUCCI;

VIII - Prof.ª MARY FORNARI MARINHO;

IX - Prof.ª NEIDE APARECIDA SIMENSATO;

X - Prof.ª NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO;

XI - Prof. OSWALDO JOSÉ FERNANDES; e

XII - Prof.ª SIBELE MARQUESIN MINGOTTI.

Art. 2.º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de setembro de dois mil e catorze (30/09/2014).

A MESA

GERSON SARTORI

Presidente

Prof. RAFAEL T. PURGATO

1º. Secretário

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA

2º. Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiáí, em trinta de setembro de dois mil e catorze (30/09/2014).

WILMA CAMILO MANFREDI

Diretora Legislativa

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.565

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **“DIA DA REFORMA PROTESTANTE”** (31 de outubro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **“DIA DA REFORMA PROTESTANTE”**, a ser comemorado anualmente em 31 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.636

Denomina **“Rua Prof.ª SARAH RODRIGUES NEGRO”** a Rua 5 do loteamento Bella Vittá (Jardim Andréa).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada **“Rua Prof.ª SARAH RODRIGUES NEGRO”** a Rua 5 do loteamento Bella Vittá, localizado à Av. Nicola Accieri e Av. Luiz Pereira dos Santos, lotes 79 e 80, Sítios Corrupira-Engordador, no Jardim Andréa, Bairro Corrupira, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

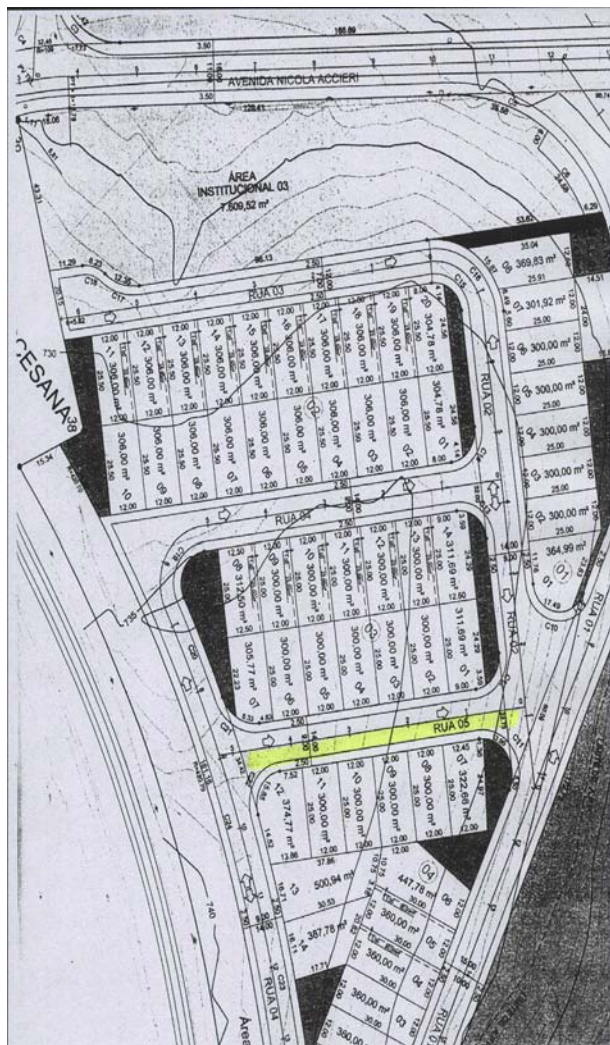
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

PODER LEGISLATIVO



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.659

Denomina "Rua Comendador UBIRAJARA BELLINI" a Rua 20 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

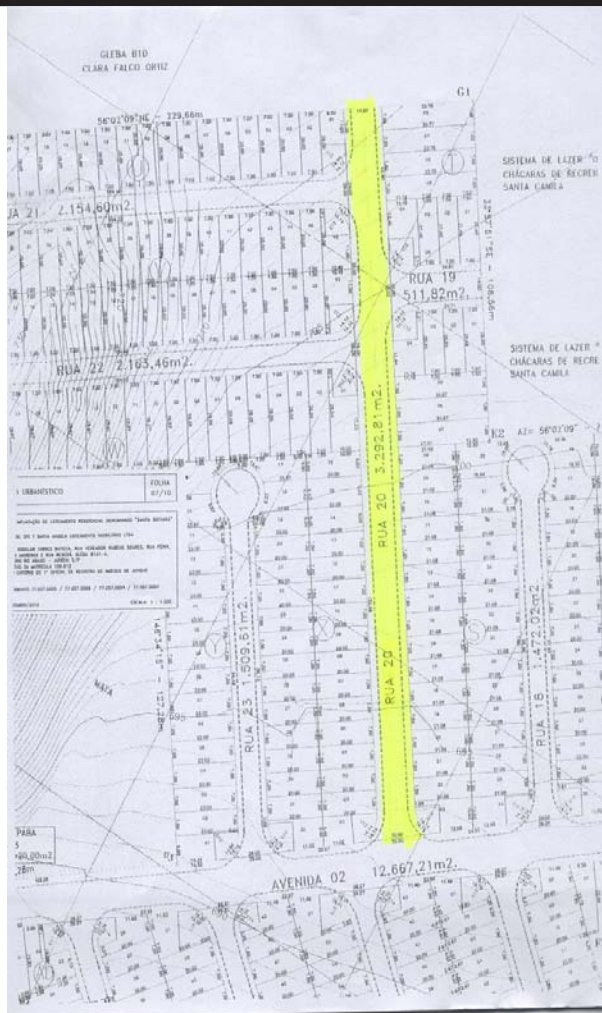
Art. 1º. É denominada "Rua Comendador UBIRAJARA BELLINI" a Rua 20 do loteamento Santa Giovana, localizado no Bairro Rio Abaixo, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.664

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA POLÍCIA CIVIL" (30 de setembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA POLÍCIA CIVIL", a realizar-se anualmente em 30 de setembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.596

Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e de Uso Culinário; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal

ou Animal e de Uso Culinário, mediante adoção de medidas estratégicas de controle técnico, com as seguintes finalidades:

I - incentivo à cooperação entre União, Estado, Município e organizações sociais, para discussão, desenvolvimento, adoção e execução de ações, projetos e programas que:

- preservem a rede de esgotos;
- evitem a poluição dos mananciais;
- informem a população quanto aos riscos ambientais causados pelo despejo de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal na rede de esgotos e as vantagens múltiplas dos processos de reciclagem de resíduos;
- conscientizem e motivem empresários do setor gastronômico quanto à importância de sua participação na reciclagem e destinação final do óleo saturado;
- incentivem a prática da reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso culinário, doméstico, comercial ou industrial, mediante suporte técnico e incentivo fiscal;
- favoreçam a exploração econômica de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso culinário, desde a coleta, transporte e revenda, até os processos industriais de transformação, de maneira a gerar emprego e renda a pequenas e médias empresas.

Parágrafo único. O Programa buscará a participação do empresariado e das organizações sociais, objetivando:

I - quanto à preservação ambiental:

- cumprimento de metas de proteção ao meio ambiente, informação aos consumidores e conscientização da sociedade a respeito de danos provenientes do descarte residual no meio ambiente e das vantagens da prática de sua reutilização em escala industrial;
- estabelecimento de projetos de reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso alimentar e de proteção ao meio ambiente focados, principalmente, nos efeitos da poluição em decorrência do descarte residual de gorduras culinárias;
- execução de medidas para evitar a poluição decorrente do descarte de óleos e gorduras de origem vegetal ou animal e de uso culinário na rede de esgotos, exigindo-se da indústria e do comércio a efetiva participação em projetos a serem desenvolvidos e executados para os fins desta lei;
- estímulo e apoio às iniciativas não-governamentais voltadas à reciclagem, bem como a outras ações ligadas às diretrizes de que trata esta lei;

II - quanto aos meios de conscientização sobre o tema: promoção permanente de ações e campanhas educativas voltadas ao consumidor domiciliar e aos responsáveis dos estabelecimentos que processam alimentos, esclarecendo-os sobre a importância do tratamento e reciclagem de óleos e gorduras de origem vegetal, animal e culinária, incentivando-os à união de esforços pela melhoria do meio ambiente e da solidariedade;

III - quanto à coleta e destinação do material:

- criação de galpões de triagem como meio de incentivar a prática do descarte adequado de óleos e gorduras de origem vegetal e a reciclagem do óleo saturado, destinando-os a grupos da comunidade para a geração de emprego e renda;

PODER LEGISLATIVO

- b) instalação de postos de coleta de óleos e gorduras em hotéis, bares e restaurantes, com apoio dos fornecedores desses estabelecimentos;
- c) manutenção permanente de fiscalização sobre indústria de alimentos, hotéis, bares e restaurantes;
- d) recolhimento e transporte do óleo reciclado pelos estabelecimentos comerciais e residenciais pela concessionária responsável pelo serviço de limpeza pública urbana;
- e) envase do óleo de cozinha reciclado em garrafas plásticas;
- f) entrega do óleo reciclado para cooperativas ou associações cadastradas para que receba o devido tratamento e seu reaproveitamento;

IV – quanto ao estímulo à pequena e média empresa e ao cooperativismo:

- a) concessão de apoio estratégico e aprimoramento da atividade econômica da reciclagem de matéria residual de gorduras de uso alimentar;
- b) atuação no mercado, através de mecanismos tributários e de fiscalização, procurando incentivar as práticas de coleta e reciclagem de óleos e gorduras de uso culinário, ampliando-as em larga escala.

Art. 2º. Os projetos e ações voltados ao cumprimento do estabelecido nesta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade civil.

Art. 3º. Esta lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.665

Autoriza concessão administrativa de uso à Liga Jundiáense de Futebol de Salão de área pública situada no Parque Industrial Jundiá II, para construção de equipamento esportivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a outorgar concessão administrativa de uso à **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, para construção e funcionamento de equipamento esportivo, da área de terreno, pertencente ao patrimônio público municipal, destinada à Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1, do loteamento denominado Parque Industrial Jundiá II, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.685, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, e caracterizada na planta e descrição perimétrica anexas, que, juntamente com o respectivo laudo de avaliação, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único - A concessão administrativa de uso de que trata o “caput” deste artigo será formalizada por meio de contrato a ser lavrado pelo Chefe do Poder Executivo e obedecerá aos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica dispensada a realização de certamente licitatório, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá.

Art. 3º - A área descrita no art. 1º destinar-se-á, exclusivamente, à implantação de equipamento esportivo, vedado qualquer uso diverso, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

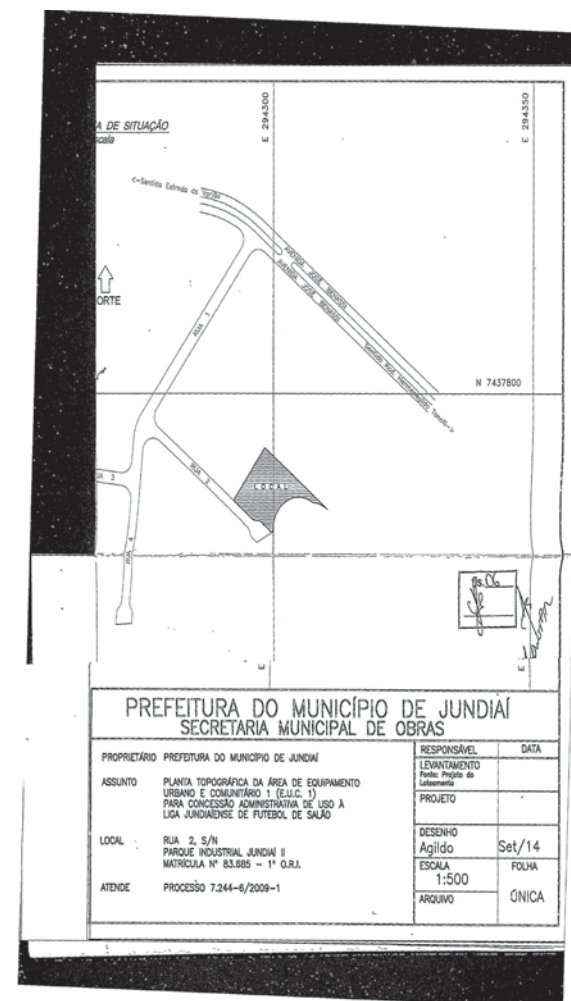
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	RESPONSÁVEL	DATA
ASSUNTO	PLANTA TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE EQUIPAMENTO URBANO E COMUNITÁRIO 1 (E.U.C. 1) PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO À LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	LEVANTAMENTO	
LOCAL	RUA 2, S/N PARQUE INDUSTRIAL JUNDIAÍ II MATRÍCULA Nº 83.685 - 1º O.R.L.	Projeto de Levantamento	
ATENDE	PROCESSO 7.244-6/2009-1	PROJETO	
		DESENHO	Set/14
		ESCALA	FOLHA
		1:500	
		ARQUIVO	ÚNICA



Prefeitura de Jundiá
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Secretaria
de Obras

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Processo nº: 7.244-6/2009-1
Proprietário: Prefeitura do Município de Jundiá
Local: Rua 02, s/n – Área de Equipamento Urbano Comunitário 1 Parque Industrial Jundiá II 83.685 – 1º O. R. L.
Matrícula nº: Contrato de Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Municipal à Liga Jundiáense de Futebol de Salão
Assunto:

O perímetro da área inicia-se ponto "55E" localizado junto a divisa com a Gleba "09A", daí, segue em curva à esquerda com raio de cinquenta metros (50,00) e desenvolvimento de trinta metros e dez centímetros (30,10m); deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de cinquenta metros (50,00m) e desenvolvimento de cento e dez metros e treze centímetros (110,13m); deflete à direita e segue em reta numa distância de um metro e noventa e cinco centímetros (1,95m), confrontando nestes três segmentos com a "A.L.U.P. 1"; deflete à direita e segue em curva a esquerda com raio de quinze metros (15,00m) e desenvolvimento de dez metros e oitenta e quatro centímetros (10,84m); segue em curva à direita com raio de quinze metros (15,00m) e desenvolvimento de dez metros e oitenta e quatro centímetros (10,84m), confrontando nestes três segmentos com o balão de retorno da Rua Dois (02), do loteamento Parque Industrial Jundiá II; segue em reta numa distância de quarenta e cinco metros e trinta centímetros (45,30m), confrontando com a Rua Dois (02), do loteamento Parque Industrial Jundiá II; deflete à direita e segue em reta numa distância de cem metros (100,00m), confrontando com o lote número quatro (04) da Quadra "A"; deflete à direita e segue em reta até o ponto "55E", inicial desta descrição, numa distância de cento e cinquenta e dois metros e sessenta e três centímetros (152,63m), confrontando com as Glebas "8" e "9A".

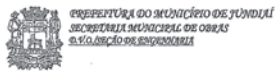
O perímetro acima descrito encerra uma área de 8.743,06 metros quadrados (Oito mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados e seis centímetro quadrados).

Jundiá, 18 de Setembro de 2014.

Agildo Ribeiro
Técnico em Agrimensura
SAT-SMO

Carlos Augusto Ribeiro
Engenheiro Civil
SAT-SMO

PODER LEGISLATIVO



LAUDO DE AVALIAÇÃO -

1. REFERÊNCIAS ADMINISTRATIVAS:

Processo nº : 7.244-6/2009
 Decreto nº : *****
 Finalidade : Concessão Administrativa de Uso de Imóvel Municipal à Liga Jundiáense de Futebol de Salão.

2. REFERÊNCIAS DOMINIAIS:

Proprietário : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
 Cadastro Municipal :
 Matrícula : 83.685 - 1º. O.R.I.

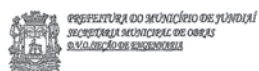
3. REFERÊNCIAS DO IMÓVEL:

Local : Rua 02, s/nº - Área de Equipamento Urbano Comunitário 1, Parque Industrial Jundiá II, Jundiá (SP)
 Imóvel : Área
 Testada : 90,15m
 Número de Testadas : 01
 Formato : trapezoidal
 Topografia : plana em parte
 Solo : próprio para edificações
 Salubridade : seca
 Benfeitoria : não há



FOTO 01- Vista do Bem avaliando, a partir da Rua 02

FOTO 02- Outra vista do Bem avaliando, a partir da Rua 02.



Serviços Públicos : rede de água potável, rede de esgoto, rede de energia elétrica, iluminação pública, rede telefônica, pavimentação asfáltica e transporte coletivo próximo.

4. ÁREA AVALIADA:

Área = 8.743,06 m²

5. VALOR AVALIATÓRIO:

Área : 8.743,06 m² X R\$ 500,00 /m² = R\$ 4.371.530,00
 TOTAL = R\$ 4.371.530,00

(quatro milhões, trezentos e setenta e um mil, quinhentos e trinta reais)

Jundiá, 19 de Setembro de 2014.

ADILSON LUIZ RIBEIRO
 Engº CIVIL SMO/DP/DE



FOTO 03- Vista interna do Bem avaliando.

FOTO 04- Outra vista interna do Bem avaliando.

Contrato de Concessão Administrativa de uso de imóvel municipal celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, para construção de equipamento esportivo.

Processo nº 7.244-6/2009

Pelo presente instrumento, com fundamento nas disposições do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Jundiá, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito,, e, de outro, a **LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL DE SALÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, neste ato representada por seu Presidente,, portador da CI/RG nº e do CPF/MF, de ora em diante denominados apenas **MUNICÍPIO** e **CONCESSIONÁRIA**, têm justo e avençado o que segue:

I - O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei Municipal nº, de .. de de, outorga à **CONCESSIONÁRIA**, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, concessão administrativa de uso de uma área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, destinada à Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1, do loteamento denominado Parque Industrial Jundiá II, situado nesta cidade, objeto da matrícula nº 83.685, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, caracterizada na planta anexa, que juntamente com a descrição perimétrica fica fazendo parte integrante deste instrumento, para instalação e funcionamento de equipamento esportivo.

Parágrafo único - O prazo a que se refere esta cláusula poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério das partes.

II - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar a área aludida na cláusula I exclusivamente para o fim ali expresso, sendo vedado uso diverso da destinação para equipamento esportivo, sob pena de retrocessão do imóvel ao patrimônio público.

III - Obriga-se a CONCESSIONÁRIA a:

- submeter previamente à aprovação do **MUNICÍPIO** o projeto de construção, com todas as especificações necessárias;
- obter as autorizações e licenças necessárias para a execução e funcionamento do equipamento esportivo, inclusive ambientais;
- iniciar as obras no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) meses.

IV - A área, objeto da presente concessão administrativa de uso não poderá ser transferida a terceiros, sob pena de retrocessão.

V - Todas as edificações e benfeitorias que a **CONCESSIONÁRIA** executar no imóvel ora concedido a ele ficarão incorporadas, sem qualquer direito à indenização ou reposição.

VI - O desrespeito a quaisquer das cláusulas anteriores, bem como às leis e regulamentos municipais, acarretará a imediata cassação da presente concessão administrativa de uso, sem ônus para o **MUNICÍPIO** e/ou indenização à **CONCESSIONÁRIA**, a qualquer título, abrangendo, inclusive, as edificações e/ou benfeitorias eventualmente executadas.

VII - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de quaisquer das partes, mediante demonstração do interesse público e aviso por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias.

VIII - Aplicam-se, ainda, no que couber, ao presente contrato de concessão administrativa de uso, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

IX - Caberá ao Prefeito Municipal, mediante oitiva do Secretário Municipal de Esporte e Lazer e do Presidente da **CONCESSIONÁRIA**, dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da concessão administrativa de uso ora ajustada.

X - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiá para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desde contrato.

PODER LEGISLATIVO

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiáí, de _____ de 2014

Prefeito

(NOME)
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1. _____

Nome: RG :

2. _____

Nome: RG :

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.667

Autoriza contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal para execução de obras do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (R\$ 10.000.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir o financiamento junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados à execução de obras de Pavimentação e Qualificação de Vias, por intermédio do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC 2, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal e as condições específicas.

Parágrafo único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana – Pró-Transporte.

Art. 2º - Para a garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Jundiáí para a execução de obras, serviços e aquisição de equipamentos, observada a finalidade indicada no art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, “pro solvendo”, as receitas a que se referem os art. 158, inciso IV e 159, inciso I, alínea “b” da Constituição Federal, que correspondem à cota-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Produção de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios- FPM.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo obedece aos ditames contidos no art. 158, inciso IV e 159 inciso I, alínea “b” da Constituição Federal e, na hipótese da extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º - Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no “caput” deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente

estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º - Os poderes previstos neste artigo e nos §§ 1º e 2º só poderão ser exercidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na hipótese do Município de Jundiáí não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal com base nesta Lei.

Art. 3º - Consoante previsão contida na Instrução Normativa n.º 41, de 24 de outubro de 2012, do Ministério das Cidades, o financiamento de que trata esta Lei submeter-se-á às seguintes condições operacionais:

I - Juros: 6% (seis por cento) ano;

II - Prazo de pagamento: 20 (vinte) anos;

III - Prazo de amortização: até 240 (duzentos e quarenta) parcelas;

IV - Taxa de risco: até 1% (um por cento) ao ano;

V - Taxa de administração: até 2% (dois por cento) ao ano.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do MUNICÍPIO, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive recursos necessários ao atendimento da contrapartida do MUNICÍPIO no Projeto financiado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na forma autorizada por esta Lei.

Art. 6º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, cópia do contrato de financiamento, no prazo de até 20(vinte) dias contados de sua assinatura.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revoga-se o disposto no art. 16 da Lei nº 8.269, de 16 de julho de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014)

GERSON SARTORI

Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 11.669

Altera a Lei nº. 8.267/14, que disciplina o Serviço de Táxi, para adequação de dispositivos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - A Lei nº 8.267, de 16 de julho de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 2º** - (...)

(...)”

X – Cassação do COTAXIJUN: devolução compulsória do cartão do COTAXIJUN por infração legal ou regulamentar.

(...)” (NR)

“**Art. 9º** - (...)

(...)”

Parágrafo único – O preceito de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica às hipóteses previstas no art. 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 e nesta Lei.” (NR)

“**Art. 10** – (...)

§ 1º - (...)

(...)”

II - *houver a cassação do COTAXIJUN do permissionário;*

(...)”

§ 4º - *Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devendo essa providência ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses da data do falecimento, podendo, nesse período, o serviço ser prestado pelos condutores auxiliares, que deverão observar todas as condições estabelecidas nesta Lei.*

§ 5º - *Caso ocorra a invalidez ou incapacidade permanente do permissionário, declaradas formalmente, a transferência deverá ser providenciada em até 24 (vinte e quatro) meses da data da declaração ou da incapacidade permanente, sob pena de extinção da permissão, podendo, nesse período, o serviço ser prestado pelos condutores auxiliares, que deverão observar todas as condições estabelecidas nesta Lei.*

(...)”

§ 9º - *É permitida a transferência de outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.” (NR)*

“**Art. 13** – *As permissões terão prazo de vigência de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, a critério do Poder Permitente.*

Parágrafo único – *Para as permissões vigentes na data de publicação desta Lei, o prazo de 15 (quinze) anos iniciar-se-á na data de assinatura dos Certificados de Permissão, a serem outorgados quando da realização da primeira licitação, após a publicação desta Lei.*

(...)” (NR)

“**Art. 17** – (...)

§ 1º - *Ficam desobrigados do atendimento ao estabelecido no caput deste artigo os permissionários com incapacidade física ou mental temporária, comprovada por meio de perícia realizada pelo INSS, e os aposentados por tempo de contribuição e por idade.*

§ 2º - *Os permissionários de que trata o §1º deste artigo não se eximem de cumprir todos os requisitos fixados para a categoria, em*

PODER LEGISLATIVO

especial o cadastramento mediante a apresentação dos documentos elencados no art. 31 desta Lei.” (NR)

“Art. 31 – (...)”

(...)

VIII – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, para aqueles permissionários que contam com condutores auxiliares através de vínculo empregatício e realizam depósitos como empregadores.

(...)

§ 1º - Os documentos previstos nos incisos IV a X deverão ser renovados anualmente, sob pena de extinção da permissão.

(...)” (NR)

“Art. 78 – O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de sua interposição, admitida a prorrogação, por igual período, no caso de diligência necessária ao esclarecimento de questões relativas aos argumentos e aos documentos elencados pelo infrator.” (NR)

“Art. 83 – Será obrigatório o recadastramento das permissões existentes antes da vigência desta Lei, estendendo-se à pessoa dos permissionários e dos condutores auxiliares e aos veículos, até 28 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único – Na hipótese da transferência de permissão ou de veículos e a alteração do COTAXIJUN dos operadores seja requerida antes do prazo estabelecido no caput deste artigo, os novos documentos somente serão emitidos se atendidos os requisitos constantes desta Lei.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de outubro de dois mil e catorze (1.º/10/2014).

GERSON SARTORI

Presidente

RESENHA DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 30 de setembro de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 18:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI.

1.ª Secretária: RAFAEL TURRINI PURGATO.

2.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

1.b) Presença

Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turri Purcato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI No. 11.668/2014 - DIRLEI GONÇALVES - Veda, nas escolas da rede pública municipal, comunicação mercadológica ao público infantil.

PROJETO DE LEI No. 11.669/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei nº. 8.267/14, que disciplina o serviço de táxi, para adequação de dispositivos.

PROJETO DE LEI No. 11.670/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Fixa o Orçamento Público para o Exercício de 2015.

PROJETO DE LEI No. 11.671/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - Inclui no Calendário Municipal de Eventos o TORNEIO OFICIAL DE FIBRA E CANTO DE PÁSSAROS SILVESTRES promovido pelo Clube dos Passarinheiros de Jundiá (novembro).

PROJETO DE LEI No. 11.654/2014 - DIRLEI GONÇALVES - [PARECER CONTRÁRIO] exige, em maternidades, ambulatórios e consultórios de ginecologia e pediatria, cartaz com as informações que especifica sobre doação de leite materno.

PROJETO DE LEI No. 11.656/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - [PARECER CONTRÁRIO] exige teste de alcoolemia dos motoristas do serviço público de ônibus, nas condições que especifica.

PROJETO DE LEI No. 11.658/2014 - DIRLEI GONÇALVES - [PARECER CONTRÁRIO] exige de hospitais e instituições similares a notificação de ocorrências de uso de bebida alcoólica e/ou entorpecente por menores de idade.

MOÇÃO No. 141/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APELO ao SESC para que seja implementado em Jundiá e região o Programa Mesa Brasil, cuja principal missão é contribuir para a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário aprovado:

N.º 291/2014 – PAULO SERGIO MARTINS – INFORMAÇÕES do Executivo sobre as estatísticas de municípios em tratamento de doenças graves.

- à Presidência deferidos:

N.º 552/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONGRATULAÇÕES com o Clube Beneficente e Cultural “28 de Setembro” pelos seus 119 anos e Clube Recreativo Jundiáense “28 de Setembro” pelos 80 anos de fundação, comemorados em 28 de setembro.

N.º 553/2014 - MARILENA PERDIZ NEGRO - SOLICITAÇÃO à Polícia Militar de ações de policiamento contínuo no bairro Jd. Esplanada, com atenção especial na área anexa ao Centro de Lazer e Recreação Maria de Oliveira Cassolli, onde se encontra o campo de futebol com entrada pela Rua Luiz Camargo Duarte Júnior, principalmente no período noturno.

N.º 554/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - SOLICITAÇÃO à CCR Autoban para instalação de um abrigo de ônibus defronte do Carrefour, na Avenida Professora Maria do Carmo Guimarães Pellegrini (Bairro Retiro).

N.º 555/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - CONGRATULAÇÕES com a equipe jundiáense de Taekwondo e seu treinador pela conquista das 22 medalhas na 2ª Super Liga de Taekwondo disputada em Sorocaba, no dia 21/09/2014.

N.º 556/2014 - MARILENA PERDIZ NEGRO - CONGRATULAÇÕES pelo baile anual de aniversário do Clube 28 de Setembro pelos seus 119 anos, atividade tradicional já inclusa no calendário municipal de eventos.

N.º 557/2014 - MARILENA PERDIZ NEGRO - CONGRATULAÇÕES com a Escola Estadual Paulo Mendes Silva pela celebração do 80.º aniversário de sua fundação.

N.º 558/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONGRATULAÇÕES com a Primeira-Dama do Município e Presidente do Fundo Social de Solidariedade, Sr.ª Margarete Geraldo Bigardi, pelo êxito com que vem realizando as atividades no setor, incluindo a Feira da Amizade que teve início no dia 26 de setembro com a participação de vinte e três entidades beneficentes de Jundiá.

N.º 559/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - CONGRATULAÇÕES com o Professor Doutor João Carlos José Martinelli que foi especialmente homenageado pelo Centro Universitário Padre Anchieta e dá nome à 44ª. Semana Jurídica, promovida Pela Faculdade de Direito da Instituição.

N.º 560/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - SOLICITAÇÃO ao Condomínio Residencial "Vista Park" para que, por intermédio de sua administração, preste informações sobre como vai funcionar o

serviço de coleta de lixo no local e se os procedimentos vão interferir e comprometer ruas vizinhas localizadas na Vila Santana.

N.º 561/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - SOLICITAÇÃO à Polícia Militar de ronda ostensiva e intensiva na região do Bairro Ponte São João e Jardim Danúbio, via Av. Antônio Frederico Ozanan.

N.º 562/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - SOLICITAÇÃO à Companhia Piratininga de Força e Luz - CPFL de substituição de poste na Rua Horácia Índia de Almeida, defronte do número 45 (Jardim Martins).

N.º 563/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento da jovem Carolina Prado Froes.

N.º 564/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PESAR pelo falecimento do Sr. Alberto Dunder Júnior.

N.º 565/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - CONGRATULAÇÕES com o Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiáense 28 de Setembro pelos 119 anos de fundação.

2.c) Indicações Despachadas

N.º 9489/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA GENERAL OSÓRIO, NA ALTURA DO Nº 124 (CENTRO).

N.º 9490/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - PINTURA DE GUIAS NA AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS (CENTRO).

N.º 9491/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - COLOCAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO EXTERNA AOS CORRIMÃOS EXISTENTES NA RAMPAS QUE LIGA A RUA ENG. MILTON TAKEO MATSUSHIMA À EXTENSÃO DA RUA UCILLA LORENCINI TAFARELLO (BAIRRO MORADA DAS VINHAS).

N.º 9492/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - REPINTURA DA SINALIZAÇÃO DE SOLO DO EIXO CENTRAL DA RUA PALMIRA CERVI BARBARO (VILA HORTOLÂNDIA).

N.º 9493/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - REPARO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SITUADA NA AV. MARIO MAZZOLA (CHÁCARA TERRA NOVA).

N.º 9494/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - TROCA DE POSTE DE PARADA DE ÔNIBUS SITUADO NA AV. MARIO MAZZOLA (CHÁCARA TERRA NOVA), NA ALTURA DO Nº 121.

N.º 9495/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DAS RUAS DO CENTRO.

N.º 9496/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DAS RUAS DO BAIRRO COLÔNIA.

N.º 9497/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DA RUA ITÁLIA, BAIRRO JD. BONFIGLIOLI.

N.º 9498/2014 - MARCELO ROBERTO GASTALDO - RASPAGEM DE GUIA E APLICAÇÃO DE HERBICIDA NAS CALÇADAS DA RUA JURANDIR GUNTER, BAIRRO CIDADE NOVA I.

N.º 9499/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - ESTUDO PARA VIABILIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SEMÁFORO NA VIA DE RETORNO DA AV. LUIZ JOSÉ SERENO, ALTURA DO TERMINAL ELOY CHAVES E A COOPERCICA.

N.º 9500/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA JOSÉ MARIA MARINHO, S/Nº, PRÓXIMO À ENTRADA PARA A AV. UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS (VILA AGRÍCOLA).

N.º 9501/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA AV. PAULA PENTEADO, Nº 390 (CENTRO).

N.º 9502/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AV. OSMUNDO DOS SANTOS PELLEGRINI, ALTURA DO Nº. 573 (JD. DO TREVO).

N.º 9503/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DOS PINHEIROS (JARDIM NOVO MUNDO).

N.º 9504/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NO CRUZAMENTO DA RUA BARÃO DO TRIUNFO COM A RUA SENADOR FONSECA, S/Nº (CENTRO).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 9505/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA RIO DE JANEIRO, Nº 611 (JD. TARUMÃ).

Nº. 9506/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA SALDANHA MARINHO, ALTURA DO Nº 375 (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9507/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA BENEDITO BASÍLIO DE SOUZA FILHO, S/N, ALTURA DA ENTRADA PARA A RUA PEDRO LATANCE (JD. SÃO CAMILO).

Nº. 9508/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - TAPAMENTO DE BURACOS NA RUA RIO DE JANEIRO, ALTURA DA ENTRADA PARA A RUA MATO GROSSO (JD. TARUMÃ).

Nº. 9509/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - REPINTE DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM TODA A EXTENSÃO DA RUA ANCHIETA (VILA BOAVENTURA).

Nº. 9510/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - RECAPEAMENTO DA RUA SECUNDINO VEIGA EM TODA A SUA EXTENSÃO (CENTRO).

Nº. 9511/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - SUBSTITUIÇÃO DE PLACA TOPONÍMICA NA RUA LUIZ CARELLI (JARDIM PACAEMBU).

Nº. 9512/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA JOÃO VICTOR ATTISANI, NAS PROXIMIDADES DO NÚMERO 211 (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9513/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA ATAULFO ALVES, DEFRENTE AO NÚMERO 50 (JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA).

Nº. 9514/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - NIVELAMENTO DA VALETA EXISTENTE NA RUA MANOEL ALMEIDA CURADO, NAS PROXIMIDADES DO NÚMERO 200 (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9515/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA ORESTES BARBOSA, DEFRENTE AO NÚMERO 119 (JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA).

Nº. 9516/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO, DEFRENTE AO NÚMERO 224 (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9517/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - RECAPEAMENTO DA RUA PALMEIRA DOS ÍNDIOS EM TODA A SUA EXTENSÃO (VILA RUY BARBOSA).

Nº. 9518/2014 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - TAPAMENTO DE BURACO NO LEITO CARROÇÁVEL DA RUA MANOEL JOSÉ DA FONSECA, DEFRENTE AO NÚMERO 94 (JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA).

Nº. 9519/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - NIVELAMENTO DE POÇO DE VISITA NA RUA ALBERTO RODRIGUES, Nº 318 - TRECHO QUE SE COMPREENDIA COMO AVENIDA UNIÃO DOS FERROVIÁRIOS, PRÓXIMA A RUA MACEIÓ (VILA MARIA GENOVEVA).

Nº. 9520/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - NIVELAMENTO E COLOCAÇÃO DE BICA CORRIDA NA TRAVESSA SÃO JUDAS TADEU, NAS PROXIMIDADES DA RUA GUMERCINDO BARDI DA FONSECA (MATO DENTRO).

Nº. 9521/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - SINALIZAÇÃO DE SOLO NO CRUZAMENTO DA RUA PAULO MENDES SILVA COM A RUA SALDANHA MARINHO (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9522/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA SANTA TERESINHA COM A AVENIDA ITATIBA (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9523/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA DR. NELSON VILAÇA, NAS PROXIMIDADES DO Nº 08 (JARDIM DO LAGO).

Nº. 9524/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA AVENIDA DR. OLAVO GUIMARÃES, NAS PROXIMIDADES DO Nº 189 (VILA ARENS).

Nº. 9525/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA VIGÁRIO JOÃO JOSÉ RODRIGUES (VILA ARGOS VELHA).

Nº. 9526/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - REPINTE DA FAIXA AZUL DE ABERTURA DE SEMÁFORO NA RUA PRIMAVERA COM CRUZAMENTO COM A AVENIDA SÃO PAULO (VILA AGRÍCOLA).

Nº. 9527/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - RONDAS OSTENSIVAS DA GUARDA MUNICIPAL NA REGIÃO DA AV. ANTÔNIO FREDERICO OZANAM (PONTE SÃO JOÃO E JARDIM DANÚBIO).

Nº. 9528/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - RONDA OSTENSIVA DA GUARDA MUNICIPAL NA REGIÃO DO JARDIM PAULISTA.

Nº. 9529/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - VARRIÇÃO DAS RUAS DO JARDIM BONFIGLIOLI.

Nº. 9530/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - CORTE DE MATO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS DA AV. 9 DE JULHO.

Nº. 9531/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - FISCALIZAÇÃO DOS LIMITES DE VELOCIDADE PRATICADOS PELOS CONDUTORES DE COLETIVOS DENTRO E NAS ADJACÊNCIAS DOS TERMINAIS URBANOS DE ÔNIBUS DE JUNDIÁÍ.

Nº. 9532/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - FISCALIZAÇÃO DE DESPEJO DE EFLÚVIOS NA RUA DO RETIRO ENTRE OS NÚMEROS 925 E 988 (VILA VIRGÍNIA).

Nº. 9533/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - RECAPEAMENTO DE TODA A EXTENSÃO DA RUA PAULISTA (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9534/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - RECAPEAMENTO DE TODA A EXTENSÃO DA RUA SANTA TEREZINHA (VILA RIO BRANCO).

Nº. 9535/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - PODA RADICAL E SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE NA RUA PEDRO FRANCISCON NA ALTURA DO Nº 308 (JARDIM VERA CRUZ).

Nº. 9536/2014 - RAFAEL TURRINI PURGATO - LIMPEZA E CORTE DE MATO DAS MARGENS DO CÔRREGO LOCALIZADO NAS RUAS CACILDA BECKER E DA RECALL (JARDIM GUANABARA).

Nº. 9537/2014 - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA RANGEL PESTANA, ALTURA DO Nº 951 (CENTRO).

Nº. 9538/2014 - DIRLEI GONÇALVES - PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO "PARE" NO CRUZAMENTO DA RUA SÃO PEDRO COM A RUA CONCEIÇÃO (VILA JOANA).

Nº. 9539/2014 - DIRLEI GONÇALVES - TROCA DE LUMINÁRIAS NA AVENIDA ITATIBA, DO Nº 204 ATÉ O POSTO DE COMBUSTÍVEL (VILA LIBERDADE).

Nº. 9540/2014 - DIRLEI GONÇALVES - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA UNIÃO DOS PALMARES, ALTURA DO Nº 122 (VILA RUI BARBOSA).

Nº. 9541/2014 - DIRLEI GONÇALVES - RONDAS INTENSIVAS DA GUARDA MUNICIPAL EM TODO O JARDIM ESPLANADA.

Nº. 9542/2014 - DIRLEI GONÇALVES - REPAROS NA REDE DE ESGOTO LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL DO VARJÃO, PRÓXIMO AO Nº 2447 (JARDIM NOVO HORIZONTE).

Nº. 9543/2014 - DIRLEI GONÇALVES - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA FRANCISCO CABRAL I, DEFRENTE AO Nº 623 (JARDIM SANTA GERTRUDES).

Nº. 9544/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - PODA DE ÁRVORE NA AVENIDA ANTÔNIO BARCHETTA, DEFRENTE AO Nº 110 (JARDIM COPACABANA).

Nº. 9545/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - INTENSIFICAÇÃO DE RONDAS DA GUARDA MUNICIPAL NA PRAÇA FRANCISCO FERNANDES PESSOLANO (VILA VIANELO).

Nº. 9546/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - PODA DE ÁRVORE NA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO, Nº 319 (VILA RAMI).

Nº. 9547/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - PODA DE ÁRVORE NA RUA LEGIONÁRIOS DA PÁTRIA, DO LADO OPOSTO AO Nº 194 (VILA JUNDIAINÓPOLIS).

Nº. 9548/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO DO CRUZAMENTO DA RUA LEGIONÁRIOS DA PÁTRIA COM A RUA JOÃO LEME DO PRADO (VILA JUNDIAINÓPOLIS).

Nº. 9549/2014 - GUSTAVO MARTINELLI - TAPAMENTO DE BURACO ABERTO PELA DAE S/A NA RUA PEDRO LODA, DEFRENTE AO Nº 110 (VILA COMERCIAL).

Nº. 9550/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE TERRENO DA QUADRA A DA RUA VALDEMAR LUIZ SIQUEIRA, NO LOTEAMENTO SANTA GIOVANA (BAIRRO RIO ABAIXO), PARA PROVIDENCIAR CERCA, LIMPEZA E CORTE DE MATO.

Nº. 9551/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - REALIZAÇÃO DE RONDAS CONSTANTES E IMPLANTAÇÃO DE UMA BASE DA GUARDA MUNICIPAL NO JARDIM DAS TULIPAS.

Nº. 9552/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL E CORTE DE MATO, LIMPEZA, PLANTIO DE FLORES E PODAS DAS ÁRVORES EXISTENTES AO LONGO DE TODA A AVENIDA SAMUEL MARTINS (VILA PROGRESSO).

Nº. 9553/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - IMPLANTAÇÃO DE LOMBADA ELETRÔNICA NA RUA DR. ELOY CHAVES, ALTURA DO Nº 425 (PONTE SÃO JOÃO).

Nº. 9554/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - ESTUDOS PARA VIABILIZAR A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO SANTA GIOVANA, COM A COMPLETA IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS, PARA QUE RECEBAM CEPs, SERVIÇOS DOS CORREIOS E OUTROS.

Nº. 9555/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS NO LOTEAMENTO SANTA GIOVANA PARA QUE, COM URGÊNCIA, PROVIDENCIEM CORTE DE MATO, LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHOS E LIXOS.

Nº. 9556/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS (VILA PROGRESSO).

Nº. 9557/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E REGULARIZAÇÃO DAS RUAS 1 A 10 DO CONDOMÍNIO VIVENDAS NO BAIRRO CHAMPİRRA.

Nº. 9558/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - IMPLANTAÇÃO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO NAS RUAS 1 A 10 DO CONDOMÍNIO VIVENDAS (CHAMPİRRA).

Nº. 9559/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA SANTA ELISA, QUE LIGA O BAIRRO CORRUPIRA À ESTRADA DO RIO ACIMA.

Nº. 9560/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - ESTUDO DA VIABILIDADE DE REMOÇÃO DE SEMÁFORO NA RUA FERNÃO DIAS PAES LEME, PRÓXIMO AO Nº 488, EM FRENTE À ANTIGA UBS DO JARDIM SÃO CAMILO.

Nº. 9561/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO NA VIELA QUE LIGA A RUA PARÁ À RUA MINAS GERAIS, SITUADA NA ALTURA DO Nº 222 DESTA ÚLTIMA (JARDIM TARUMÃ).

Nº. 9562/2014 - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - FECHAMENTO PARA O TRÂNSITO DE VEÍCULOS DA VIELA QUE LIGA A RUA RIO GRANDE DO SUL À RUA PARÁ, SITUADA NA ALTURA DO Nº 155 DESTA ÚLTIMA (JARDIM TARUMÃ).

Nº. 9563/2014 - GERSON HENRIQUE SARTORI - INSTALAÇÃO DE LOMBADA, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, NA RUA ALFREDO ACCORSI (PARQUE DA REPRESA).

Nº. 9564/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - MANUTENÇÃO DO ASFALTO NA RUA CAMPINAS, PRÓXIMO AO Nº 68 (VILA FORMOSA).

Nº. 9565/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - REPINTURA DE SOLO NO CRUZAMENTO DA RUA FORTUNATO MORI COM A RUA PROFESSOR JOSÉ TAVARES (VIANELO).

PODER LEGISLATIVO

Nº. 9566/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORES E CORTE DE MATO EM ÁREA VERDE NA VILA LACERDA.

Nº. 9567/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - REPOSIÇÃO DE CANALETAS NA RUA DISLEI LOPES GIMENES, NO LOTEAMENTO PORTAL DO SOL (JARDIM TARUMÃ).

Nº. 9568/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - VISTORIA EM CÔRREGO NA RUA ANTÔNIO ZANDONA (JARDIM PACAEMBU).

Nº. 9569/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - VISTORIA EM REDE DE ESGOTO NA AVENIDA GERALDO AZZONI, DEFRENTE DO Nº 5522 (RIO ACIMA).

Nº. 9570/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - REPAROS EM REDE DE ESGOTO NA AVENIDA ENGENHEIRO TASSO PINHEIRO, PRÓXIMO AO Nº 501 (TERRA NOVA).

Nº. 9571/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - REMOÇÃO DE ÁRVORES NA RUA JOÃO MANZAN, DEFRENTE DO Nº 151 (JARDIM DAS TULIPAS).

Nº. 9572/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - PODA DE ÁRVORE NA RUA JADER RIBEIRO DA SILVA, DEFRENTE DO Nº 789 (VILA ANA).

Nº. 9573/2014 - ANTONIO DE PADUA PACHECO - IMPLANTAÇÃO DE VAGAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO CENTRO.

Nº. 9574/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - PODA DE ÁRVORE DEFRENTE AO N.º 279 DA RUA TREVISÓ (JARDIM CRISTINA).

Nº. 9575/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - PODA DE ÁRVORE DEFRENTE AO N.º 205 DA RUA TREVISÓ (JARDIM CRISTINA).

Nº. 9576/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - RONDA DA GUARDA MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM PAULISTA II, EM ESPECIAL NAS RUAS PROFESSORA ARMANDA SANTINA POLENTI, HACIB KALAF E THEREZA FORTI, DEVIDO AO GRANDE NÚMERO DE ROUBOS E ASSALTOS NO LOCAL.

Nº. 9577/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA SENADOR FONSECA DEFRENTE AO N.º 456 (CENTRO).

Nº. 9578/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE NO CRUZAMENTO DA AV. SAMUEL MARTINS COM A RUA JOAQUIM MARQUES LISBOA.

Nº. 9579/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - RONDA DA GUARDA MUNICIPAL, NO PERÍODO NOTURNO, NAS IMEDIAÇÕES DA PRAÇA DOS ANDRADAS (VILA BOAVENTURA).

Nº. 9580/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO NA RUA DIMAS BENTO DE ALMEIDA DEFRENTE AO N.º 167 (BAIRRO FAZENDA GRANDE).

Nº. 9581/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO DOS POSTES (TROCA DE LÂMPADAS, REATORES E FIAÇÃO) DA RUA AUGUSTO TREVISAN (PARQUE DO COLÉGIO).

Nº. 9582/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - SOLICITAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE SEJA ENVIADO A ESTA CASA, PROJETO DE LEI REFERENTE À TAXA DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS E A CRIAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.

Nº. 9583/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - TAPAMENTO DE BURACO PRÓXIMO À GUIA, NA ALTURA DO N.º 400 DA RUA WATELY (VILA ARENS).

Nº. 9584/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA DOUTOR WALTER GOSSNER (IVOTURUCAIA).

Nº. 9585/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - REIMPLEMENTAÇÃO DA LINHA DE ÔNIBUS 751 (TERMINAL VILA ARENS - IVOTURUCAIA).

Nº. 9586/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA PERI, CRUZAMENTO COM A RUA TUPINAMBÁ (CASA BRANCA).

Nº. 9587/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E LOMBADAS REDUTORAS DE VELOCIDADE AO LONGO DE TODA A EXTENSÃO DA RUA FORTUNATO MORI (VIANELO).

Nº. 9588/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - ANÁLISE PARA PODA DE COPA E RAÍZES OU SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTO ARBÓREO NA RUA ATIBAIA, ESQUINA COM A RUA JOÃO PAES LEME MONLEVADE (JARDIM TAMOIO).

Nº. 9589/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA SENADOR FONSECA, ALTURA DO NÚMERO 1.300 (CENTRO).

Nº. 9590/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS EM TODA A EXTENSÃO DA RUA AUGUSTO SACCOMANI (TORRES DE SÃO JOSÉ).

Nº. 9591/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA ENGENHEIRO MONLEVADE, ALTURA DO NÚMERO 58 (CENTRO).

Nº. 9592/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, NA ALTURA DO NÚMERO 239 (VIANELO).

Nº. 9593/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - PODA DE COPAS DE ÁRVORES NA RUA BOM JESUS DE PIRAPORA, DESDE A ALTURA DO NÚMERO 841 ATÉ O CRUZAMENTO COM A RUA MESSINA (VIANELO).

Nº. 9594/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - PODA, COM URGÊNCIA, DA ÁRVORE DEFRENTE AO NÚMERO 73 DA RUA CABEDELÓ (VILA SÃO PAULO).

Nº. 9595/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - PROVIDÊNCIAS PARA REDUÇÃO DO RISCO DE ACIDENTES NO CRUZAMENTO DAS RUAS JOÃO WESLEY E EVANGELISTA MIRANDOLA (VILA VIANELO).

Nº. 9596/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MÃO ÚNICA DE DIREÇÃO NA AVENIDA MONSINHOR HIGINO DE CAMPOS (VILA ESPÉRIA).

Nº. 9597/2014 - PAULO EDUARDO SILVA MALERBA - AMPLIAÇÃO DAS AÇÕES DESTINADAS AO BEM-ESTAR ANIMAL.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - VETO No. 33/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Veto Total ao Projeto de Lei nº. 11.343, do Vereador Dirlei Gonçalves, que prevê fornecimento de "kit de saúde bucal" aos alunos da Rede Municipal de Ensino. *Mantido*

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.224/2013 - MARILENA PERDIZ NEGRO - Altera a Lei 6.663/06, para estabelecer novos prazos e fixar penalidades aos estabelecimentos bancários por não-atendimento aos usuários na forma que especifica; e dá providências correlatas. *Adiado para a SO de 04/11/2014.*

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.565/2014 - VALDECI VILAR MATHEUS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA REFORMA PROTESTANTE" (31 de outubro). *Aprovado*

ITEM 4 - PROJETO DE LEI No. 11.636/2014 - ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO - Denomina "Rua Prof.ª SARAH RODRIGUES NEGRO" a Rua 5 do loteamento Bella Vittá (Jardim Andréa). *Aprovado em preferência*

ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.659/2014 - RAFAEL ANTONUCCI - Denomina "Rua Comendador UBIRAJARA BELLINI" a Rua 20 do loteamento Santa Giovana (Bairro Rio Abaixo). *Aprovado em preferência*

ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.664/2014 - PAULO SERGIO MARTINS - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA POLÍCIA CIVIL" (30 de setembro). *Aprovado em urgência.*

ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11.596/2014 - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Tratamento e Reciclagem de Óleos e Gorduras de Origem Vegetal ou Animal e de Uso Culinário; e dá outras providências. *Aprovado*

ITEM 8 - MOÇÃO No. 139/2014 - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Apoio ao Projeto de Lei 418/2014, do Deputado Estadual de

São Paulo Alexandre da Farmácia (PP), que autoriza o Poder Executivo a incluir, no ensino médio da Rede Oficial do Estado, um conjunto de atividades destinadas à orientação profissional, desenvolvidas mediante a realização de uma semana temática com a participação das diversas disciplinas da grade curricular. *Aprovada*

GERSON HENRIQUE SARTORI

PRESIDENTE

RESENHA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 30 de setembro de 2014)

1) ABERTURA

Horário de Início: 20:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: GERSON HENRIQUE SARTORI.

1.ª Secretária: RAFAEL TURRINI PURGATO.

2.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

1.b) Presença

Antonio Carlos Pereira Neto, Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

2) ORDEM DO DIA

3.b) Matérias Apreciadas

ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.665/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza concessão administrativa de uso à Liga Jundiáense de Futebol de Salão de área pública situada no Parque Industrial Jundiá II, para construção de equipamento esportivo. *Aprovado*

ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.667/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza contratação de financiamento da Caixa Econômica Federal para execução de obras do Programa de Infraestrutura de Transporte e da Mobilidade Urbana (R\$ 10.000.000,00). *Aprovado*

ITEM 3 - PROJETO DE LEI No. 11.669/2014 - PREFEITO MUNICIPAL - Altera a Lei nº. 8.267/14, que disciplina o serviço de táxi, para adequação de dispositivos. *Aprovado*

GERSON HENRIQUE SARTORI

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 11.668

(Dirlei Gonçalves)

Veda, nas escolas da rede pública municipal, comunicação mercadológica ao público infantil.

Art. 1º. É vedada, em todo estabelecimento escolar da rede pública municipal, toda comunicação mercadológica dirigida ao público infantil.

Art. 2º. Para os fins desta lei, considera-se:

I – **comunicação mercadológica:** toda e qualquer atividade de comunicação comercial para a divulgação de produtos e serviços, independentemente do suporte ou meio utilizado;

II – **público infantil:** pessoa até 12 (doze) anos de idade incompletos, na forma do art. 2º. do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (Lei federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990).

Art. 3º. O Executivo regulamentará esta lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2014.

PODER LEGISLATIVO

DIRLEI GONÇALVES*"Pastor Dirlei"***Justificativa**

O presente projeto de lei tem como base jurídica o art. 227 da Constituição Federal, que determina que é dever da família, da sociedade e DO ESTADO assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à dignidade, ao respeito, à liberdade, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Na mesma esteira, o art. 5º. do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, determina que nenhuma criança será objeto de qualquer forma de negligência e exploração. O art. 17 determina que o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Também o art. 70: *"É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente."*

O art. 71 do ECA é muito claro neste objetivo, quando determina que a criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços QUE RESPEITEM SUA CONDIÇÃO PECULIAR DE PESSOA EM DESENVOLVIMENTO.

A proteção à criança não cessa nestas leis, tendo em vista que o art. 72 do ECA informa que as obrigações previstas no Estatuto da Criança e Adolescente não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados. O art. 37, § 2º, do Código do Consumidor, determina que é proibida toda publicidade enganosa ou abusiva, discriminatória de qualquer natureza, a que incite à violência, explore o medo ou a superstição, que se aproveite da deficiência de julgamento e experiência da criança, que despreze valores ambientais, ou que seja capaz de induzir o consumidor a se comportar de forma prejudicial ou perigosa à sua saúde ou segurança.

Inicialmente, é importante ressaltar que publicidade e comunicação mercadológica dirigida às crianças difere de publicidade e comunicação mercadológica de produtos infantis. O que está em discussão, neste projeto de lei, é a proteção da criança à qual é dirigida a mensagem publicitária, e não a restrição aos anúncios de certa categoria de produtos ou mesmo à sua comercialização.

O fenômeno está ligado ao desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo das estratégias de *marketing* que operam a transformação do consumo – aquisição racional, consciente, de bens necessários à vida – em consumismo -- ato de adquirir produtos e serviços de maneira compulsiva, sem necessidade ou consciência.

A criança é pessoa em peculiar estágio de desenvolvimento físico, psíquico e social, com pouca experiência de vida e, portanto, maior credulidade, ingenuidade e falta de maturidade do que jovens e adultos. Essa condição bastante singular confere ao público infantil especial vulnerabilidade, o que é reconhecido pela legislação vigente, que a protege.

Por essa razão é que muitas empresas direcionam, cada vez mais e com maior intensidade, diversas formas de comunicação mercadológica a crianças, buscando estabelecer hábitos de consumo desde a infância, e fidelizar os pequenos consumidores a certa marca por toda a vida.

Não é por acaso que no Brasil a influência das crianças nas decisões de compras da família chega a 80% em relação a tudo o que é adquirido – segundo pesquisa da Interscience realizada em outubro de 2003.

Além disso, crianças influenciam 92% das compras de alimentos, tendo como fatores determinantes, em ordem de colocação: publicidade na TV, personagem famoso e embalagem.

Sem compromisso ético, ou respeito à dignidade infantil, a publicidade dirigida à criança compromete o seu saudável desenvolvimento, desconsiderando a sua peculiar condição de pessoa em processo de formação biopsicológica, que não possui ainda todas as ferramentas necessárias para compreender o caráter persuasivo da publicidade.

Exatamente por terem ciência da hipervulnerabilidade da criança enquanto pessoa ainda em formação e em peculiar fase de desenvolvimento, e de seu poder de influência nas compras da família, é que o mercado publicitário passou a olhar para esse público como alvo da mensagem publicitária como um verdadeiro nicho de mercado.

O investimento neste público-alvo parece potencializar os interesses comerciais das empresas, viabilizando a maximização das vendas de um produto ou de um serviço, visto que com apenas uma ação de *marketing* atinge-se ao menos três mercados: o da criança que adquire produtos com dinheiro proveniente de mesada, o do adulto que a criança será no futuro e o dos pais ou responsáveis por crianças, que são por elas influenciados.

Assim, percebe-se que a publicidade comercial dirigida a crianças contribui para promover uma mudança radical nas relações familiares, na medida em que coloca a criança como um sujeito extremamente demandante e com poder real de pressionar seus pais para comprarem, ao mesmo tempo em que coloca os pais sujeitos a esses caprichos.

Com isso em vista, os anunciantes passaram a investir cada vez mais nas técnicas publicitárias com a finalidade de potencializar o efeito persuasivo sobre um público-alvo sabidamente frágil. As técnicas utilizadas nas estratégias de comunicação mercadológica, além de bem elaboradas, manifestam-se nas mais diversas formas. O licenciamento de personagens infantis famosos, que fazem parte do imaginário das crianças; as práticas de venda casada (que vinculam indissociavelmente a aquisição de certos bens, supostos brinquedos, à venda de um produto); ou ainda propagação da ideia de que o consumo de determinado produto é indispensável para a aceitação social da criança em seu meio de convivência, cada um à sua maneira, torna os produtos ou serviços mais atrativos às crianças, criando nelas o desejo de consumir sem necessidade, pelo puro desejo do consumo.

A exposição das crianças a um conteúdo abusivo – aquele que se aproveita da hipervulnerabilidade das crianças – por meio de comunicação mercadológica a elas dirigida contribui para a intensificação de fatores que podem prejudicar severamente o desenvolvimento infantil, como o desenvolvimento de transtornos alimentares e obesidade infantil, além de erotização precoce, transtornos de comportamento, estresse familiar e violência, dentre outros.

O que o presente projeto de lei pretende é proibir o direcionamento da comunicação mercadológica às crianças em escolas.

A educação é um direito social, consagrado pela Constituição Federal em seus arts. 6º. e 205 e seguintes, como um dever atribuído ao Estado e à família. Deve observar o primado da prioridade absoluta garantido pelo art. 227 da Carta Magna, reafirmado pelo art. 4º. do ECA.

A democratização do ensino implementa o princípio da igualdade, bem como a dignidade da pessoa humana, pilar do Estado Democrático de Direito. O acesso efetivo à educação é base para a construção da cidadania e permite ao indivíduo efetivar os demais direitos fundamentais a ele assegurados.

Apesar de não se resumir à educação formal, tampouco ao universo escolar, é inegável que cabe à escola uma parcela importante da educação das crianças.

Por essa razão, para garantir o direito fundamental à educação, foi promulgada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996), que disciplina a educação escolar. De acordo com ela, a educação visa ao pleno desenvolvimento do educando (art. 2º).

A educação infantil – creche e pré-escola – busca desenvolver as crianças de até 5 anos em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. O ensino fundamental – a partir dos 6 anos de idade – objetiva a formação básica do cidadão, desenvolvendo a compreensão do ambiente, formação de atitudes e valores, fortalecimento de vínculos de família e solidariedade humana, dentre outros aprendizados importantes.

A existência de um direito fundamental à educação, que visa à realização da dignidade da pessoa humana, e ao pleno desenvolvimento da criança – nos níveis infantil e fundamental de ensino –, é incompatível com a utilização da criança como público-alvo da mensagem publicitária, prática antiética e, como será visto, ilegal. Valer-se da deficiência de julgamento e de experiência da criança para impingir-lhe produtos e serviços, inclusive dentro da escola, significa transformá-la em uma promotora de venda a serviço do anunciante. E as escolas, sejam públicas ou sejam privadas, enquanto espaço de cuidado e educação, de maneira alguma poderiam servir como cenário para esse ataque à integridade psíquica, e até mesmo física, das crianças.

A existência das ações de comunicação mercadológica em escolas pode ser vista na obra do autor NICOLAS MONTIGNEAUX¹. Em

¹ Nicolas Montigneaux, Público-alvo: crianças – A força dos personagens e do marketing para falar com o consumidor infantil. Trad. Jaime Bernardes. Rio de Janeiro: Campus,

sua obra de *marketing* que trata da força das personagens para falar com o consumidor infantil como estratégia de persuasão para o incremento das vendas, aborda a necessidade de as empresas, depois de criarem personagens dirigidos ao público infantil, colocá-los concreta e reiteradamente em contato com as crianças, seja em embalagens, publicidade televisiva, internet, promoções e, claro, escolas. Sobre o *marketing* escolar, sem pudor algum, destaca:

"Os estabelecimentos escolares são o lugar ideal para as operações de comunicação dirigidas para os jovens consumidores. A atenção das crianças é sustentada e o ambiente permite fazer passar um discurso sobre qualidade. Por razões éticas ou legais, as marcas devem interditar a prática de publicidade no sentido clássico do termo, e devem fazer suas investidas com um verdadeiro conteúdo pedagógico. A publicidade no ambiente escolar é teoricamente interdita na França, embora seja encontrada frequentemente, apesar dessa interdição.

Segundo nosso ponto de vista, a intenção promocional não é forçosamente incompatível com uma ação educativa. Promover a ideia de se segurar contra riscos individuais ou promover a ideia de uma boa higiene dentária possuem um real valor educativo. Um documento bem feito pode servir de ponto de partida para uma ação educativa, ainda que a marca se anuncie da maneira como ela é. Além disso, nos parece normal, e mesmo desejável que a marca, tendo prometido um documento, se faça conhecer sem que para isso tome pela repetição um caráter demasiado publicitário. É por isso que a marca deve aparecer, mesmo que o faça de uma maneira moderada. O personagem imaginário representa sob esse ponto de vista um meio eficaz e discreto." Segundo o autor, esse marketing poderia ser travestido sob a forma de "ação pedagógica" (distribuição de materiais, por exemplo) ou de "ações comerciais" (distribuição de amostras ou brindes). No primeiro caso, os temas apresentados com frequência dizem respeito à nutrição ou alimentação, energia, água, saúde, higiene, deveres do cidadão, meios de transporte.

Essa é a visão do mercado, focada não no melhor interesse da criança, mas sim nos interesses comerciais do anunciante². Apresentar a publicidade como uma ação pedagógica revela, sem sombra de dúvidas, que o interesse principal não é educativo, mas sim comercial. O ambiente escolar é visto como um dos melhores cenários para a introdução de uma marca à criança, por meio da personagem imaginária que *"é uma transposição imaginada e simbólica da marca sobre uma forma inteligível e sensível para a criança"*.

Este projeto de lei não é o precursor na seara apresentada. Publicada no dia 4 de abril de 2014, no Diário Oficial da União, a Resolução 163, do CONANDA³, de 13 de março de 2014, considera abusiva toda publicidade direcionada às crianças. O texto diz que *"a prática do*

2003, p. 236. Público-Alvo: Crianças A força dos personagens e do Marketing para falar com o consumidor infantil de [Nicolas Montigneaux](#). Edição/reimpressão: 2005. Páginas: 272. Editor: Diversos. ISBN: 9788575890028.

² A respeito dos motivos comerciais que levam as empresas a realizarem ações de marketing em escolas, pesquisadores do CENTER FOR SCIENCE IN THE PUBLIC INTEREST (CSPI), entidade não-governamental localizada em Washington D.C, afirmam que: *"Marketing em escolas se tornou um grande negócio. As empresas vêm como uma oportunidade de fazer vendas diretas e cultivar a lealdade à marca. Eles percebem que as escolas são um ótimo lugar para atingir as crianças, uma vez que quase todos vão à escola e que gastam uma grande parte das horas em que estão acordadas lá. O marketing nas escolas também acrescenta credibilidade às atividades de comercialização, associando o nome da empresa e do produto com escolas ou professores confiáveis"*.

³ O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, é a instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal foi criado pela Lei n. 8.242, de 12 de outubro de 1991 e é o órgão responsável por tornar efetivo os direitos, princípios e diretrizes contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, conta, em sua composição, com 28 conselheiros, sendo 14 representantes do Governo Federal, indicados pelos ministros e 14 representantes de entidades da sociedade civil organizada de âmbito nacional e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, eleitos a cada dois anos.

PODER LEGISLATIVO

direcionamento de publicidade e comunicação mercadológica à criança com a intenção de persuadi-la para o consumo de qualquer produto ou serviço” é abusiva e, portanto, ilegal segundo o Código de Defesa do Consumidor.

A resolução lista os seguintes aspectos que caracterizam a abusividade:

- linguagem infantil, efeitos especiais e excessos de cores;
- trilhas sonoras de músicas infantis ou cantadas por vozes de criança;
- representação de criança;
- pessoas ou celebridades com apelo ao público infantil;
- personagens ou apresentadores infantis;
- desenho animado ou de animação;
- bonecos ou similares;
- promoção com distribuição de prêmios ou de brindes colecionáveis ou com apelos ao público infantil;
- promoção com competições ou jogos com apelo ao público infantil.

Com a Resolução, a partir de sua publicação fica proibido o direcionamento à criança de anúncios impressos, comerciais televisivos, *spots* de rádio, *banners* e *sites*, embalagens, promoções, *merchandising*, ações em *shows* e apresentações e nos pontos de venda. O texto versa também sobre a abusividade de qualquer publicidade e comunicação mercadológica NO INTERIOR DE CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, INCLUSIVE NOS UNIFORMES ESCOLARES E MATERIAIS DIDÁTICOS.

Para o CONANDA, composto por entidades da sociedade civil e ministérios do governo federal, a publicidade infantil fere o que está previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Código de Defesa do Consumidor.

Por ser uma questão muito importante, na seara de proteção da criança, é dever deste Vereador levar o assunto aos meus Pares, para que, de comum acordo, se estabeleça a proteção na forma de Lei Municipal, a proibição de qualquer publicidade e comunicação mercadológica NO INTERIOR DE CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Já existem organizações que combatem este tipo de abuso na publicidade infantil. Um dos exemplos é o Instituto Alana, que integra o CONANDA, na condição de suplente, e contribuiu junto aos demais conselheiros na elaboração e aprovação da resolução já mencionada.

Casos concretos observados e relatados pelo Alana⁴ foi o de publicidade dirigida às crianças por meio de “*kits de volta às aulas*” colocados em armários de alunos instalados em escolas paulistas. Isso levou o Instituto Alana a notificar as empresas que efetuaram tais condutas.

Relata a organização que no primeiro dia letivo, mais de 15 mil alunos dos ensinos Fundamental II e Médio de 220 escolas paulistas encontraram *kits* compostos por guloseimas, vales-compras e *vouchers* com descontos fornecidos pelas empresas participantes, dentro dos seus armários. Além dos alunos que receberiam os *kits*, a ação buscava atingir todo o universo de alunos das escolas, que ultrapassa 50 mil crianças e adolescentes.

Segundo o Alana “*a publicidade dentro de escolas representa especial preocupação, na medida em que, além de abusar da inexperiência das crianças para vender bens mais facilmente, ela invade um espaço que é fundamental na sua formação e deveria ser isenta de mensagens comerciais*”.

O Alana recebeu a denúncia do caso no dia 13 de janeiro de 2014, por meio da página no *facebook* do Projeto Criança e Consumo, e diante da abusividade da comunicação mercadológica, enviou notificação pedindo que as empresas cessem a ação e deixem de desrespeitar os direitos das crianças.

Outro caso relatado pelo Alana⁵ diz respeito aos *shows* comandados por personagem institucionalizada por empresa comercial dentro de escolas públicas e privadas – inclusive para bebês e crianças menores

⁴ FONTE: <http://defesa.alana.org.br/post/75046013025/doces-em-armarios-escolares>.

⁵ <http://defesa.alana.org.br/post/62812363307/alana-denuncia-acao-do-mcdonalds-em-escolas-para-os>

de seis anos. Informa o Instituto Alana que questionaram a legalidade dessa estratégia de *marketing*, que se aproveita da vulnerabilidade da criança com o objetivo de transmitir sua mensagem publicitária.

Segundo o Alana, informa que recebeu diversas denúncias sobre as ações de *marketing* nas escolas e por esta razão enviou uma representação para o Ministério da Justiça e para o Ministério da Educação, pedindo que sejam tomadas ações para coibir imediatamente essa prática dentro das escolas.

O Alana denuncia que, durante os *shows*, o personagem institucionalizado interage com os pequenos trazendo os logos da empresa para dentro do ambiente de ensino. O ambiente lúdico e o personagem que representa a marca exercem assim a função de criar uma ligação afetiva das crianças com o produto comercial da empresa. O que se divulga como “ação educativa” é na verdade uma maneira de incentivar os alunos a se tornarem consumidores dos produtos dessa empresa desde cedo. Para o Alana trata-se claramente de publicidade dentro de um ambiente de ensino, espaço de formação de valores e cidadania, onde a criança está aberta a aprender e assimilar o que é ensinado. Ação que vai contra a opinião de 56% da população que desaprova a publicidade em escolas, segundo pesquisa de 2011 do Datafolha.

O Alana enviou em agosto uma notificação a essa empresa, pedindo que fossem encerradas, no prazo de dez dias, todas as suas atividades dentro de instituições de ensino. Com a ausência de resposta da empresa, o Instituto Alana fez então a representação e as cartas, por entender que os “*shows*” afrontam os direitos de proteção integral da criança previsto pela legislação brasileira.

A fim de se evitar abusos publicitários dirigidos a crianças com intenção mercadológica, fazemos votos de que os nobres Pares, imbuídos do mesmo propósito, unam-se na aprovação deste projeto.

DIRLEI GONÇALVES

“Pastor Dirlei”

PROJETO DE LEI Nº. 11.669

Art. 1º - A Lei nº 8.267, de 16 de julho de 2014, passa a vigor com as seguintes alterações e acréscimos:

“**Art. 2º** - (...)

(...)

X – Cassação do COTAXIJUN: devolução compulsória do cartão do COTAXIJUN por infração legal ou regulamentar.

(...)” (NR)

“**Art. 9º** - (...)

(...)

Parágrafo único – O preceito de que trata o inciso VI deste artigo não se aplica às hipóteses previstas no art. 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, alterada pela Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013 e nesta Lei.” (NR)

“**Art. 10** – (...)

§ 1º - (...)

(...)

II - *houver a cassação do COTAXIJUN do permissionário;*

(...)

§ 4º - *Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido a seus sucessores legítimos, nos termos dos arts. 1.829 e seguintes Título II do Livro V da Parte Especial da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devendo essa providência ser realizada em até 24 (vinte e quatro) meses da data do falecimento, podendo, nesse período, o serviço ser prestado pelos condutores auxiliares, que deverão observar todas as condições estabelecidas nesta Lei.*

§ 5º - *Caso ocorra a invalidez ou incapacidade permanente do permissionário, declaradas formalmente, a transferência deverá ser providenciada em até 24 (vinte e quatro) meses da data da data da*

declaração ou da incapacidade permanente, sob pena de extinção da permissão, podendo, nesse período, o serviço ser prestado pelos condutores auxiliares, que deverão observar todas as condições estabelecidas nesta Lei.

(...)

§ 9º - *É permitida a transferência de outorga a terceiros que atendam aos requisitos exigidos em legislação municipal.” (NR)*

“**Art. 13** – *As permissões terão prazo de vigência de 15 (quinze) anos, renováveis por igual período, a critério do Poder Permitente.*

Parágrafo único – *Para as permissões vigentes na data de publicação desta Lei, o prazo de 15 (quinze) anos iniciar-se-á na data de assinatura dos Certificados de Permissão, a serem outorgados quando da realização da primeira licitação, após a publicação desta Lei.*

(...)” (NR)

“**Art. 17** – (...)

§ 1º - *Ficam desobrigados do atendimento ao estabelecido no caput deste artigo os permissionários com incapacidade física ou mental temporária, comprovada por meio de perícia realizada pelo INSS, e os aposentados por tempo de contribuição e por idade.*

§ 2º - *Os permissionários de que trata o §1º deste artigo não se eximem de cumprir todos os requisitos fixados para a categoria, em especial o cadastramento mediante a apresentação dos documentos elencados no art. 31 desta Lei.” (NR)*

“**Art. 31** – (...)

(...)

VIII – *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, para aqueles permissionários que contam com condutores auxiliares através de vínculo empregatício e realizam depósitos como empregadores.*

(...)

§ 1º - *Os documentos previstos nos incisos IV a X deverão ser renovados anualmente, sob pena de extinção da permissão.*

(...)” (NR)

“**Art. 78** – *O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo de sua interposição, admitida a prorrogação, por igual período, no caso de diligência necessária ao esclarecimento de questões relativas aos argumentos e aos documentos elencados pelo infrator.” (NR)*

“**Art. 83** – *Será obrigatório o recadastramento das permissões existentes antes da vigência desta Lei, estendendo-se à pessoa dos permissionários e dos condutores auxiliares e aos veículos, até 28 de fevereiro de 2015.*

Parágrafo único – *Na hipótese da transferência de permissão ou de veículos e a alteração do COTAXIJUN dos operadores seja requerida antes do prazo estabelecido no caput deste artigo, os novos documentos somente serão emitidos se atendidos os requisitos constantes desta Lei.” (NR)*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO

PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende alterar alguns dispositivos da Lei Municipal nº 8.267, de 16 de julho de 2014, que disciplina o transporte individual de passageiros em veículos automotores de aluguel – Serviço de Táxi do Município de Jundiá.

A iniciativa foi determinada em função da necessidade de adequação da legislação municipal ao disposto no artigo 12-A da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, incluído pela da Lei Federal nº 12.865, de 2013, que prevê algumas hipóteses de transferência da permissão concedida aos taxistas.

Houve, também, a necessidade de alteração de alguns incisos para se consolidar o Cadastro Municipal de Operadores do Serviço de Táxi de Jundiá – COTAXIUN em detrimento da nomenclatura anteriormente utilizada, ‘registro de condutor’.

Observamos, ainda, que a proposta prevê uma ampliação do prazo de vigência da outorga, considerando-se os investimentos realizados pelos permissionários e os retornos financeiros correspondentes.

Nos moldes do que dispunha a legislação anterior, a Lei Municipal nº 6.109/03, os permissionários com incapacidade física ou mental temporária, comprovada por meio de perícia realizada pelo INSS, e os aposentados por tempo de contribuição e por idade foram excluídos da necessidade de cumprimento de jornada mínima, desde que respeitados os requisitos fixados para a categoria.

Pretende-se, ainda, possibilitar que a prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), seja comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF apenas para aqueles permissionários que contam com condutores auxiliares através de vínculo empregatício, e por essa razão realizam depósitos como empregadores.

A proposta, também, visa corrigir um erro de redação referente ao prazo para o julgamento do recurso previsto no artigo 78, que foi grafado por extenso em desacordo com o prazo a que se refere.

Por fim, pretende-se ampliar o prazo para o recadastramento das permissões existentes antes da vigência da Lei, até fevereiro de 2015, tendo em vista a necessidade de possibilitar a total compreensão dos novos ditames da Lei Municipal nº 8.267, de 16 de julho de 2014.

Ante ao inegável alcance social da medida estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

PEDRO BIGARDI

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 11.671
(Gerson Sartori)

Inclui no Calendário Municipal de Eventos o **TORNEIO OFICIAL DE FIBRA E CANTO DE PÁSSAROS SILVESTRES** promovido pelo Clube dos Passarinheiros de Jundiá (novembro).

Art. 1º. É incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **TORNEIO OFICIAL DE FIBRA E CANTO DE PÁSSAROS SILVESTRES**, promovido pelo Clube dos Passarinheiros de Jundiá, durante o mês de novembro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30/09/2014

GERSON SARTORI

Justificativa

A presente iniciativa, cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos, inclui no Calendário Municipal de Eventos o **TORNEIO OFICIAL DE FIBRA E CANTO DE PÁSSAROS SILVESTRES**, promovido pelo Clube dos Passarinheiros de Jundiá

Contamos pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.

GERSON SARTORI

MOÇÃO Nº 141

APELO ao SESC para que seja implementado em Jundiá e região o Programa Mesa Brasil, cuja principal missão é contribuir para a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade.

No último dia 17 de setembro tivemos a oportunidade de, representando o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Gerson Sartori, participar de um importante encontro no Sindicato do Comércio Varejista de Jundiá, que na ocasião recebeu técnicos do SESC-SP, os quais vieram apresentar e discorrer sobre o Programa MESA BRASIL, há vários anos desenvolvido pela Instituição e tido como uma das mais bem sucedidas experiências com doadores de alimentos em todo o Brasil.

Em verdade, o programa busca, por um lado, contribuir para a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade social, especialmente jovens e crianças e, por outro, atuar na redução do desperdício. Sendo que em ambos os polos desse percurso, destacam-se as estratégias de mobilização e ações educativas que incentivam a solidariedade e o desenvolvimento comunitário.

Durante o encontro foi possível saber que a iniciativa do SESC começou por São Paulo ainda em 1994 e, depois, a partir de 2004, ganhou o território nacional, envolvendo doadores de alimentos, parceiros institucionais, entidades sociais e voluntários, com um objetivo fundamental: contribuir para combater o desperdício e a insegurança alimentar.

Na prática, o **Programa Mesa Brasil** busca onde sobram alimentos e os entrega onde os mesmos estão em falta, sempre com a participação de parceiros, instituições, colaboradores e voluntários que trabalham as ações educativas através de uma rede de solidariedade e com o aproveitamento de alimentos excedentes, mas que ainda se encontrem próprios para o consumo.

Moção n.º 141 – fls. 02

E de tão importante, levou o SESC a, em 2003, assinar protocolo de cooperação e parceria com o Governo Federal nos esforços de combate à fome no país, assumindo o compromisso de implantar o MESA BRASIL em todos os Regionais do SESC, sempre com apoio de empresas doadoras e instituições sociais previamente cadastradas, além de voluntários.

O Programa “Mesa Brasil”, existe em Campinas há três anos e poderá ser estendido a Jundiá e Região, a partir da inauguração oficial do SESC prevista para o início de 2015, desde que haja interesse e apoio para tanto.

Por isso, e considerando que não raro falamos nesta tribuna e nesta Casa sobre ações que envolvem a desnutrição, segurança alimentar, combate à fome e, também, combate ao desperdício de alimentos em nossa cidade com o aproveitamento dos excedentes ou fora dos padrões de comercialização, mas que podem ser consumidos,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta **MOÇÃO DE APELO** ao SESC para implementação, em Jundiá e região, do Programa Mesa Brasil cuja principal missão é contribuir para a segurança alimentar dos indivíduos em situação de vulnerabilidade, por meio da doação de alimentos, da promoção de ações educativas e da responsabilidade compartilhada entre doadores, entidades sociais e voluntários, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Sergio Batistelli, coordenador de Planejamento do SESC em Jundiá e ao SESC Campinas - Programa “Mesa Brasil”.

Sala das Sessões, em 30 de setembro de 2014.

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'

BILHETE ÚNICO. O NOVO JEITO DE CIRCULAR EM JUNDIAÍ. CADASTRE-SE A PARTIR DE JULHO.



A Prefeitura de Jundiaí abre caminho para um grande avanço na nossa cidade. Vem aí o Bilhete Único. Com a implantação deste novo sistema, durante o período de 1h30, você poderá pegar quantos ônibus precisar, em qualquer parada, pagando apenas uma passagem. Isso significa mais economia para o seu bolso, mais tempo para você e muito mais qualidade para a sua vida. Para atender da forma mais ampla a nossa população, o Bilhete Único de Jundiaí terá seis diferentes versões: Comum, Estudante, Idoso, Especial, Vale-Transporte e Terminal. Cadastre-se grátis a partir de julho. Essa é mais uma grande mudança que a Prefeitura de Jundiaí traz para você.



Prefeitura
de **Jundiaí**

Cuidar da
cidade é
cuidar das
pessoas



Tradição em Educação Física



Prefeitura de Jundiaí
Cuidar da cidade é cuidar das pessoas

Vestibular 2015



A MELHOR ESTRUTURA ACADÊMICA ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ E REGIÃO.



INSCREVA-SE!

Prova: 19/10

(11) 4805-7955

VESTIBULAR.ESEF.BR